

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL Nº 81/2018 - RETIFICADO****PROCESSO Nº 2016.52.501734PA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018****LOTE 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO****LOTE 02 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEs e EPPs**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO — IPASEM-NH, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 154, de 24 de dezembro de 1992, inscrito no CNPJ sob nº 94.707.684/0001-00, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, situado à Rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco – CEP 93.310-085, torna público, por ordem da Diretora-Presidente Eneida Genehr, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO**, cujos procedimentos serão efetivados pelo Pregoeiro Emerson Capaverde Carini e pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 21/2018, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.159/05 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014, publicada no Diário Oficial da União em 08 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais regulamentações pertinentes, e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos, através do sítio www.pregaobanrisul.com.br. O Edital e Anexos do presente Pregão poderão ser consultados na página eletrônica www.ipasemnh.com.br e www.pregaobanrisul.com.br.

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ARQUIVOS DESLIZANTES METÁLICOS, COMPOSTO POR MÓDULOS-FACE INDIVIDUAIS E DUPLOS ACOPLADOS, PARA ARMAZENAMENTO DE PASTAS PENDULARES, NOS SETORES DE RECURSOS HUMANOS E ÁREA MÉDICA DO IPASEM-NH, conforme as especificações do Edital e seus Anexos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13h do dia 29 de outubro de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h do dia 29 de outubro de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h 30min do dia 29 de outubro de 2018

Novo Hamburgo/RS, 15 de outubro de 2018.

ENEIDA GENEHR
Diretora-Presidente

EDITAL Nº 81/2018 - RETIFICADO**PROCESSO Nº 2016.52.501734PA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018****LOTE 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO****LOTE 02 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEs e EPPs**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO — IPASEM-NH, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 154, de 24 de dezembro de 1992, inscrito no CNPJ sob nº 94.707.684/0001-00, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, situado à Rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco – CEP 93.310-085, torna público, por ordem da Diretora-Presidente Eneida Genehr, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO**, cujos procedimentos serão efetivados pelo Pregoeiro Emerson Capaverde Carini e pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 21/2018, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.159/05 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014, publicada no Diário Oficial da União em 08 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais regulamentações pertinentes, e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos, através do sítio www.pregaobanrisul.com.br. O Edital e Anexos do presente Pregão poderão ser consultados na página eletrônica www.ipasemnh.com.br e www.pregaobanrisul.com.br.

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ARQUIVOS DESLIZANTES METÁLICOS, COMPOSTO POR MÓDULOS-FACE INDIVIDUAIS E DUPLOS ACOPLADOS, PARA ARMAZENAMENTO DE PASTAS PENDULARES, NOS SETORES DE RECURSOS HUMANOS E ÁREA MÉDICA DO IPASEM-NH, conforme as especificações do Edital e seus Anexos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13h do dia 29 de outubro de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h do dia 29 de outubro de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h 30min do dia 29 de outubro de 2018

TEMPO DE DISPUTA: 10 (DEZ) MINUTOS.

DECRÉSCIMO MÍNIMO DOS LANCES: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

1. DOS ANEXOS

1.1 São partes integrantes e indismembráveis deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Declarações para Habilitação;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP.
- Anexo V - Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica;
- Anexo VII - Minuta de Contrato (LOTE 01)
- Anexo VIII - Minuta de Contrato (LOTE 02)

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ARQUIVOS DESLIZANTES METÁLICOS, COMPOSTO POR MÓDULOS-FACE INDIVIDUAIS E DUPLOS ACOPLADOS, PARA ARMAZENAMENTO DE PASTAS PENDULARES, NOS SETORES DE RECURSOS HUMANOS E ÁREA MÉDICA DO IPASEM-NH**, conforme as especificações do Edital e seus Anexos.

2.2. Os interessados poderão realizar visita técnica no local de execução do objeto, ou seja, na sede do Instituto, até 2 (dois) dias úteis antes da data limite de recebimento das propostas.

2.3. Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem aos requisitos e condições constantes neste Edital e seus anexos e que estiverem credenciadas junto a Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, e que atenderem a todas as exigências, inclusive para classificação e habilitação, estabelecidas neste Edital.

3.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento e ainda receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPASEM-NH responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.1.3 – Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.1.4 – Os representantes de Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que a referida empresa enquadra-se na respectiva categoria.

3.1.5 – A ausência da declaração naquele momento, significará a desistência das Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP de utilizarem-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

3.1.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP sujeitará a licitante às sanções, tanto as previstas neste Edital quanto às demais cominações legais.

3.2. Estão impedidas de participar da presente licitação:

3.2.1. As pessoas jurídicas suspensas do direito de contratar com a Administração Pública Municipal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

3.2.2. As pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas.

3.2.3. As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo juiz, na forma do Art. 52 da Lei 11.101/2005, e em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.2.4. Empresas cujo Estatuto ou Contrato Social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.5. Pessoas jurídicas estrangeiras que não tenham estabelecimento no País.

3.2.6 Servidores municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/1993 e alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, inciso III, da Lei de Licitações.

3.2.7. Também não será admitida nesta licitação a participação de cooperativas.

3.2.8. É vedada a participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado-CELIC (www.celic.rs.gov.br).

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema (portal de compras eletrônicas) implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPASEM-NH responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros, conforme item 3.1.2.

4.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Setor de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS

5.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

5.2. As propostas de preços serão remetidas no período estabelecido no preâmbulo deste Edital, em conformidade com Anexo II - Modelo de Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br), quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas, devendo contemplar:

5.2.1. Descrição do objeto a ser oferecido, principalmente no que diz respeito às características mínimas exigidas no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital, constando **obrigatoriamente a marca dos equipamentos ofertados**, bem como modelo quando for o caso.

5.2.2. Quantidade.

5.2.3. Valor unitário e total do objeto ofertado, em moeda nacional (R\$) e com apenas duas casas decimais após a vírgula. Se houver divergência entre os preços unitários e o preço total, serão adotados os preços unitários, corrigindo-se o total.

5.2.4. Descrição, por extenso, do valor total e se houver divergência entre os valores propostos na forma numérica e por extenso, o Pregoeiro decidirá pelo valor por extenso.

5.2.5. Deve-se atentar à unidade de medida pedida para a definição do preço.

5.2.6. Até o prazo limite para o recebimento das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente encaminhadas.

5.3. No preço proposto estão incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento, como impostos, taxas, tarifas, fretes, contribuições e outras que se

fizerem necessárias à plena e completa execução do fornecimento objeto deste certame, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto;

5.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame.

5.5. **As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, em todos os seus termos, bem como o **Anexo II - Modelo de Proposta de Preços**, **sob pena de desclassificação.**

5.6. O *upload* da proposta no site **www.pregaobanrisul.com.br** será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

5.7. O licitante proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

6. DO PROCEDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro procederá à abertura da sessão pública, onde ficarão divulgadas as propostas de preços recebidas, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e seus Anexos e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

6.2.1. Critério de julgamento de classificação das propostas: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

6.3. Fica a cargo dos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante das inobservâncias de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão. Recomenda-se aos licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final de todas as etapas.

6.4. Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seus nomes no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances, conforme item 5.7.

6.5. Serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam a todos os termos deste Edital e contenham preço compatível com os praticados no mercado.

6.5.1. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.6. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes, sendo esta exclusivamente a forma de comunicação entre Pregoeiro e os participantes.

6.7.1 Quaisquer elementos que possam identificar os licitantes importará a desclassificação da mesma, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.8. Conforme item 6.2, o sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.9. O Pregoeiro, então, dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo os participantes imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.10. Durante o horário fixado para o recebimento dos lances, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sempre com valores inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observando ainda o valor de decréscimo especificado no Edital.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo provedor.

6.12. Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado entre os licitantes proponentes, **vedada a identificação do detentor do lance**.

6.13. Findo o transcurso do tempo para disputa (10 minutos), o sistema emitirá aviso de que a sessão de lances será encerrada automaticamente a qualquer momento dentro dos 30 (trinta) minutos seguintes.

6.13.1. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.13.2. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

6.14. Encerrada a etapa de lances do **LOTE 01**, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas – ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.14.1. Entende-se como empate a hipótese em que as propostas apresentadas pelas microempresas – ME's e empresas de pequeno porte – EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.14.1.1. Não ocorrerá empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

6.14.2. Ocorrendo o empate a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem pelo sistema, apresentar lance inferior ao do primeiro colocado, sob pena de decadência do direito.

6.14.3. Não sendo vencedora a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP mais bem classificada, conforme o item anterior, serão convocadas da mesma forma as remanescentes que se encontrem no intervalo de valor caracterizado como empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.15. Após, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha ofertado o menor lance, se necessário, para que seja obtido preço ainda melhor, observado o critério de julgamento, decidindo assim sobre sua aceitação.

6.16. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes, sendo definido pelo Pregoeiro o prazo para que o licitante se manifeste em relação à negociação.

6.16.1. Decorrido o prazo sem resposta, o Pregoeiro encerrará a negociação e poderá reabri-la mediante pedido justificado.

6.17. Havendo desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema permanecer acessível para os licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.18. No caso de desconexão do Pregoeiro ou entre o Pregoeiro e os licitantes por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.19. O Pregoeiro poderá suspender cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

6.20. Após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, será aberto prazo, a critério do Pregoeiro, **para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final, conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo II, com valores readequados ao lance final, sob pena de desclassificação.**

6.20.1. A pedido da empresa ou por decisão do Pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

6.21. Conforme item 6.5, serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam a todos os termos deste Edital e contenham preço compatível com os praticados no mercado.

6.22. Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 5 e seus subitens, deste Edital;
- b) contiver opções alternativas;
- c) divergirem dos termos deste Edital;

- d) omitirem-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e) oponham-se a qualquer dispositivo legal vigente.

6.23. No caso de a proposta não ser aceita, o Pregoeiro convocará a próxima licitante conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante vencedor, cuja proposta foi aceita, deverá **ANEXAR AO SISTEMA**, os documentos a seguir relacionados, no prazo de 01 (um) dia útil da comunicação do Pregoeiro:

7.1.1. Habilitação jurídica

7.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.5. Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo Anexo III.

7.1.1.6. Declaração de inexistência, entre os sócios da empresa, nem entre seus empregados: cônjuges, companheiros, parentes em linha, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais e de Vereadores do Município, bem como, dos diretores e titulares de cargos equivalentes, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Novo Hamburgo, conforme modelo do Anexo III.

7.1.1.7 - Atestado de Visita Técnica emitido pelo Instituto (Modelo Anexo V) **ou** Declaração de Dispensa de Visita Técnica (Modelo Anexo VI).

7.1.2 Qualificação Técnica

7.1.2.1 - Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa que fornecerá o produto e realizará a instalação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução do fornecimento/ serviço compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos;

7.1.2.1.1 - O Atestado deverá conter, no mínimo, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e montagem, qualidade dos produtos.

7.1.2.1.2 - O Atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do Pregoeiro, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e/ou notas fiscais e visita às pessoas jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde o fornecimento/instalação foi executado.

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.1.3.1. Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura da sessão;

7.1.3.1.1. Nos casos em que o PROPONENTE se encontrar em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, admitir-se-á, excepcionalmente, certidão positiva expedida pelo distribuidor da sede, a qual deverá ser acompanhada de Certidão Judicial comprobatória do acolhimento do plano de Recuperação Judicial bem como da possibilidade de participação em certames licitatórios.

7.1.3.2. Certidão expedida pela Junta Comercial (atualizada, ou seja, expedida no máximo até 30 (trinta) dias corridos antes da data da sessão pública) **OU** Declaração (modelo Anexo IV) assinada pelo representante legal da empresa **e pelo contador ou técnico contábil da empresa**, na qual deverá conter o **número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando inscrição como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, quando for o caso.

7.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.1.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.4.2 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), e relativa à Seguridade Social mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.1.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade.

7.1.4.4. Prova de regularidade, perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade abrangendo todos os tributos administrados pelo Município.

7.1.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

7.1.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, expedida eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

7.2. O proponente, alternativamente, em substituição aos documentos referentes aos itens 7.1.3. e 7.1.4 poderá apresentar o CFE – Certificado de Fornecedor do Estado, emitido pela CELIC, com prazo de validade vigente, desde que os documentos nele contidos estejam expressos e válidos na data de abertura do Pregão.

7.2.1. Na hipótese deste item, caso haja certidões vencidas, outras deverão ser apresentadas com a data de validade atualizada juntamente com o cadastro.

7.3. Serão consideradas somente as certidões com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, devem ter sido expedidas no máximo até 90 (noventa) dias antes da data da sessão de disputa de preços.

7.4. As licitantes deverão apresentar a documentação necessária, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

7.5. A apresentação dos documentos de habilitação implica a afirmação, por parte do licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, e a obrigatoriedade, do mesmo, em declarar fatos supervenientes, sob pena de inabilitação.

7.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação referente à sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério do Instituto, a contar da convocação do Pregoeiro para apresentação dos documentos de habilitação, para a regularização da documentação, conforme alteração da Lei Complementar 147/2014.

7.6.1. Não terá direito ao prazo previsto a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.6.2. A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, e o Pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

7.7. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa participante deste Pregão. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social/CNPJ), ou seja, o CNPJ apresentado pelo licitante para sua habilitação será obrigatoriamente o mesmo a receber a Nota de Empenho, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.

7.8. Após finalizado o prazo concedido conforme item 7.1, a documentação será analisada e terá sua autenticidade conferida.

7.8.1 Havendo dúvida com relação a algum documento disponibilizado no sistema, poderá ser solicitada pelo Pregoeiro a sua apresentação em meio físico, por meio de original ou de cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação do Pregoeiro.

7.9. Aceitos os documentos de habilitação, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivada intenção de interpor recurso contra todo e qualquer ato do certame, com registro em campo próprio do sistema, da síntese de suas razões.

7.10. No caso de a empresa ser declarada inabilitada, o Pregoeiro convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Após o aceite dos documentos de habilitação, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivada intenção de interpor recurso contra todo e qualquer ato do certame, com registro em campo próprio do sistema, da síntese de suas razões.

8.2. Aceita a intenção de recurso, conceder-se-á ao Recorrente o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões escritas. Assim que as razões forem apresentadas pela Recorrente, extingue-se o prazo.

8.3. Publicadas as razões das Recorrentes no sistema *online*, pelo Pregoeiro, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias. Assim que as contrarrazões forem apresentadas, extingue-se o prazo.

8.4. As razões e contrarrazões devem ser interpostas por escrito, dirigidas à Diretora-Presidente do IPASEM-NH, por intermédio do Pregoeiro, e encaminhadas para o correio eletrônico licitacoes@ipasemnh.com.br, respeitando o horário de expediente do IPASEM-NH (segunda à sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min), ou seja, até às 17h30min do último dia do prazo designado.

8.5. Logo que recebidas via correio eletrônico, as razões e as contrarrazões serão publicadas no sistema *online*.

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso.

8.7. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas/registradas pelo licitante recorrente na sessão pública.

8.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. A apresentação de recurso, após o prazo especificado, receberá tratamento de mera informação.

8.10. Analisados os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro dará continuidade ao certame.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação ocorrerá quando:

9.1.1 – a licitante vencedora for declarada habilitada e não houver manifestação de intenção de recurso;

9.1.2 – as intenções de recurso não forem aceitas;

9.1.3 – a decisão dos recursos mantiver a habilitação da empresa.

9.2. O objeto do presente Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro e a autoridade superior homologará o procedimento licitatório, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação e homologação caberão à autoridade superior.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

10.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou seja, até às 17h30min do dia 24/10/2018.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até às 17h30min do dia 23/10/2018.

10.3. As petições deverão ser enviadas exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@ipasemnh.com.br, para posterior análise do Pregoeiro e equipe de apoio.

10.4. Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca das petições no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data e horário em que recebê-la, auxiliado pelo setor técnico competente quando necessário.

10.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.6. Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

10.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão disponibilizadas pelo Pregoeiro exclusivamente no quadro de avisos do Sistema do Pregão *online* Banrisul e site do Instituto, sendo seu acompanhamento de responsabilidade exclusiva dos interessados no presente certame.

10.8. A apresentação de impugnação e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo especificado receberão tratamento de mera informação.

10.9. As solicitações mencionadas neste item 10 e seus subitens, quando do seu envio, deverão respeitar o horário de expediente do IPASEM-NH (das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min de segunda à sexta-feira).

11. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

11.1. O prazo para a entrega e instalação do objeto será **de até 60 (sessenta) dias corridos** após a data da assinatura do contrato, prorrogáveis mediante solicitação e a critério da Administração. O contrato deverá ser assinado até 5 (cinco) dias úteis após a homologação da licitação. A vigência do contrato será de 60 dias.

11.2. Deverá ser entregue e instalado o objeto do Edital e seus Anexos no seguinte endereço: Rua Cinco de Abril, 280 – Bairro Rio Branco – Novo Hamburgo / RS - CEP 93310-085, mais especificamente nos setores de Recursos Humanos e Área Médica do IPASEM-NH, seguindo os horários de expediente do Instituto das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min de segunda à sexta-feira. Havendo intenção de efetuar a montagem fora do horário de expediente, deverá ser submetido à apreciação da Diretoria do Instituto.

11.3. Na entrega dos equipamentos será dado RECEBIMENTO PROVISÓRIO e após a devida conferência das quantidades e especificações será dado o RECEBIMENTO DEFINITIVO em relação à entrega, no prazo definido no item 13.2 do Termo de Referência.

11.4. Terminada a INSTALAÇÃO haverá o RECEBIMENTO PROVISÓRIO da totalidade do objeto e, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do próprio recebimento provisório, haverá o RECEBIMENTO DEFINITIVO do produto, desde que fiscalizado tecnicamente e aprovado pelo Arquiteto que desenvolveu o projeto e Atestado por servidor do Instituto.

11.5. O recebimento definitivo não isenta o fornecedor de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue. Os equipamentos ficam sujeitos à substituição pela adjudicatária, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização dos mesmos.

11.6. Será recusado o objeto que não for entregue nos prazos estabelecidos ou que for entregue com especificações diferentes das contidas no Edital, Termo de Referência, Proposta, ficando a cargo do fornecedor sua reposição por outro, de acordo com as especificações, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos a contar da recusa, sem quaisquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

12. DA NOTA FISCAL E PAGAMENTO

12.1. A cobrança deverá ser feita através da apresentação de Notas Fiscais ao IPASEM-NH, acompanhadas das certidões negativas do INSS (Prova de regularidade relativa à Seguridade Social mediante Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil) e FGTS (Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal) considerando que há equipamentos lotados na Assistência (Área Médica) e equipamentos lotados na

Previdência (Recursos Humanos), conforme ANEXO I - Termo de Referência. Assim as cobranças devem obedecer à dotação a que se referem e devem ser emitidas notas distintas para cada dotação. O pagamento se dará da seguinte forma:

a) - **1º Pagamento:** 40% do valor total do contrato após o recebimento definitivo da entrega dos Arquivos Deslizantes;

b) - **2º Pagamento:** 60% do valor total do contrato após o recebimento definitivo da instalação dos Arquivos Deslizantes;

12.2. O IPASEM-NH atestará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO nos momentos da entrega e ao final da instalação dos equipamentos e o RECEBIMENTO DEFINITIVO em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório em cada caso, conforme itens 10.3 e 10.4 do ANEXO I - Termo de Referência.

12.3. Nas Notas Fiscais/Faturas deverá constar a indicação de conta bancária de pessoa jurídica. Além disso, as notas fiscais deverão ter destacadas as devidas retenções legais, conforme alíquotas vigentes, não sendo admitido desconhecimento da legislação e em caso de omissão será feita a retenção pelo IPASEM-NH.

12.4. Atestado o cumprimento de cada etapa por servidor do IPASEM-NH, bem como fiscalizado tecnicamente e aprovado pelo Arquiteto que desenvolveu o projeto, o preço será pago, respeitada a ordem cronológica de pagamentos, conforme Art. 5º da Lei nº 8.666/93, a partir da apresentação das Notas Fiscais/Faturas (em até 15 dias), desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do IPASEM-NH.

12.5. Havendo erro nas Notas Fiscais ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, as mesmas ficarão pendentes com a consequente exclusão da lista classificatória de credores, devidamente justificada pelo fiscal do contrato, e o pagamento suspenso até que o licitante adjudicado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o IPASEM-NH.

12.6. A não apresentação da documentação citada no item 12.1 suspenderá o pagamento.

12.7. Durante a execução do contrato poderão ser solicitados documentos adicionais para fins de fiscalização do cumprimento de obrigações trabalhistas.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Assistência: (2.154)

Elemento de Despesa - 3.4.4.9.0.52.42.00.00.00 - Mobiliário em Geral.

Previdência: (2.156)

Elemento de Despesa - 3.4.4.9.0.52.42.00.00.00 - Mobiliário em Geral.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do Edital e Anexos ficará sujeito às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes situações, dentre outras:

14.1.1. Pela recusa injustificada da entrega e/ou instalação dos bens, nos prazos previstos neste Edital e no Termo de Referência, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor adjudicado. Após o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do término dos prazos previstos neste Edital e no Termo de Referência para entrega e/ou instalação dos bens, poderá, também, ser cancelada a compra e/ou imputada ao vencedor a pena de impedimento de licitar e contratar com o município de Novo Hamburgo pelo prazo de até 5 anos prevista no art.7º, da Lei nº 10.520/02.

14.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega e/ou instalação dos bens, além dos prazos estipulados neste Edital e no Termo de Referência, aplicação de multa na razão de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, até o limite de 1% (um por cento), o que equivale a 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser cancelada a compra com a empresa vencedora e/ou imputada a ela, a pena de impedimento de licitar e contratar com o município de Novo Hamburgo pelo prazo de até 5 anos prevista no art.7º, da Lei nº 10.520/02;

14.1.3. Pela entrega e/ou instalação dos bens em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), sobre o valor adjudicado, caso o problema não seja sanado com a adequação dos mesmos, conforme redação e prazo do item 11.6 do Edital. Após o prazo para adequação, poderá, também, ser cancelada a compra com a empresa vencedora e/ou imputada a ela a pena de impedimento de licitar e contratar com o município de Novo Hamburgo pelo prazo de até 5 (cinco) anos prevista no art.7º, da Lei nº 10.520/02.

14.2. Demais casos serão resolvidos conforme legislação citada no item 14.1.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site www.pregaobanrisul.com.br e www.ipasemnh.com.br, sendo de responsabilidade das interessadas o acompanhamento das informações inerentes ao certame.

15.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.3. A nulidade da presente licitação induz à nulidade do Contrato, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e proposta de preços relativa ao presente Edital.

15.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia e da finalidade e a segurança da contratação.

15.8. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

15.9. A apresentação da proposta será a evidência de que o licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação, e que obteve do IPASEM-NH todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

15.9.1. Não caberá desistência após abertura da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.10. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências visando esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, desde que sejam irrelevantes e não violem os princípios básicos da licitação, podendo ainda convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

15.10.1. As proponentes convocadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.11. Enquanto estiver válido o negócio jurídico, o fornecedor obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

15.12. Não serão consideradas pelo IPASEM-NH reclamações e/ou reivindicações posteriores, de qualquer espécie, sob a alegação da falta de conhecimento do local de entrega dos bens, prazos e demais condições do objeto deste Edital.

15.13. O Edital e os Anexos do presente Pregão Eletrônico poderão ser consultados na página eletrônica www.ipasemnh.com.br e www.pregaobanrisul.com.br.

15.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.15. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, serão aqueles eventos realizados no primeiro dia útil subsequente.

15.16. O processo licitatório encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Coordenadoria de Gestão, localizada no prédio do IPASEM, Rua Cinco de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, Novo Hamburgo/RS, 3º andar, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, em dias úteis.

Novo Hamburgo/RS, 15 de outubro de 2018.

**EMERSON CAPAVERDE CARINI
PREGOEIRO**

**ENEIDA GENEHR
DIRETORA-PRESIDENTE**

ANEXO I**PROCESSO Nº 2016.52.501734PA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018****TERMO DE REFERÊNCIA**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ARQUIVOS DESLIZANTES METÁLICOS, COMPOSTO POR MÓDULOS-FACE INDIVIDUAIS E DUPLOS ACOPLADOS, PARA ARMAZENAMENTO DE PASTAS PENDULARES, NOS SETORES DE RECURSOS HUMANOS E ÁREA MÉDICA DO IPASEM-NH, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA SEUS ANEXOS.

OUTUBRO/2018
NOVO HAMBURGO/RS

TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO E RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ARQUIVOS DESLIZANTES PARA OS SETORES DA ÁREA MÉDICA E RECURSOS HUMANOS – IPASEM/NH

1 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Pregão a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ARQUIVOS DESLIZANTES METÁLICOS, COMPOSTO POR MÓDULOS-FACE INDIVIDUAIS E DUPLOS ACOPLADOS, PARA ARMAZENAMENTO DE PASTAS PENDULARES, NOS SETORES DE RECURSOS HUMANOS E ÁREA MÉDICA DO IPASEM-NH**, conforme as especificações do Edital e seus Anexos.

2– DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Considerando o grande volume de documentos funcionais e administrativos gerados e que devem permanecer sob a guarda e preservação deste Instituto, faz-se necessário um sistema de arquivos que suporte o grande volume e que facilite o manuseio dos documentos. Além de promover a racionalização do espaço físico, de tornar mais adequado o acondicionamento dos acervos no que se refere a fatores como umidade e exposição à poeira, entre outros. Também gera maior segurança para a integridade dos documentos e dá mais agilidade no acesso às informações e torna mais adequadas as condições ergonômicas aos servidores que manuseiam os acervos.

3 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 - A presente especificação foi elaborada sob a responsabilidade direta deste Instituto. A vencedora do certame licitatório, ao aceitá-la, assumirá a responsabilidade única e irrecusável pela correta e completa execução do objeto.

3.2 - O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência. A inobservância das especificações implicará a não aceitação parcial ou total do objeto, devendo a vencedora do certame efetuar a correção sem direito à indenização.

4 - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1 - A modalidade de licitação do presente processo será de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.159/05 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais regulamentações pertinentes, inclusive Edital e seus Anexos.

5 - DO TIPO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - Esta licitação é do TIPO MENOR PREÇO, sendo critério de julgamento o de MENOR PREÇO POR LOTE.

6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa que fornecerá o produto e realizará a instalação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução do fornecimento/ serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência;

6.1.1 - O Atestado deverá conter, no mínimo, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e montagem, qualidade dos produtos.

6.1.2 - O Atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do Pregoeiro, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e/ou notas fiscais e visita às pessoas jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde o fornecimento/instalação foi executado.

7 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1 - ARQUIVOS DESLIZANTES - RECURSOS HUMANOS - **AMPLA PARTICIPAÇÃO**

7.1.1 - Conjunto de arquivo deslizante metálico, composto por módulos-face individuais e duplos acoplados, para armazenamento de pastas pendulares.

7.1.2 - O arquivo deve ser composto por 27 faces, cada uma contendo 6 módulos de armazenamento de 1 metro. A área total de armazenamento deve apresentar no mínimo 162 metros lineares (m/l) de módulos para pastas pendulares.

7.1.3 - TRATAMENTO CONTRA FERRUGEM E PINTURA DAS CHAPAS METÁLICAS: Todas as peças que compõe o sistema do arquivo deslizante devem ser confeccionadas em aço com tratamento antiferruginoso e devem apresentar pintura eletrostática a base de resina epóxi.

7.1.4 - PAINEL FRONTAL: Deve ser confeccionado em chapa de aço carbono com espessura mínima de 0,9 mm, fixado a estrutura através de sistema de encaixe. Deve permitir manutenções no sistema de acionamento sem a retirada do material armazenado.

7.1.5 - CHAPA DIVISÓRIA: Deve ser confeccionada em chapa de aço carbono, com espessura de 0,7 mm, separando os armários de módulo duplo.

7.1.6 - PAINEL LATERAL (CHAPA LATERAL): Deve ser confeccionada em chapa de aço carbono, com espessura mínima de 0,9 mm, com bordas arredondadas, para fechamento lateral dos módulos das extremidades. Lados voltados para fora do conjunto dos arquivos.

7.1.7 - COLUNA ESTRUTURAL FRONTAL: Deve ser confeccionada em chapa de aço, com espessura mínima de 1,2 mm, dotadas de dobras formando colunas em perfil C. As colunas estruturais devem possuir bordas arredondadas.

7.1.8 - COLUNA ESTRUTURAL INTERMEDIÁRIA: Deve ser confeccionada em chapa de aço, com espessura mínima de 1,2 mm, dotadas de dobras formando colunas em perfil C. As colunas estruturais devem possuir bordas arredondadas.

7.1.9 - COLUNA ESTRUTURAL TRASEIRA: Deve ser confeccionada em chapa de aço, com espessura mínima de 1,2 mm, dotadas de dobras formando colunas em perfil C. As colunas estruturais devem possuir bordas arredondadas.

7.1.10 - CARROS OU BASES DO SISTEMA DESLIZANTE: Os quadros devem ser confeccionados em chapa de aço carbono #14 com espessura mínima de 1,9 mm, reforçada com travessas internas independentes para ancoragem e fixação das estruturas do módulo. O sistema de sustentação e afiação das rodas deve ser confeccionado em chapa de aço carbono #14 ou de espessura superior, garantindo uma distribuição equilibrada do peso.

7.1.11 - EIXOS DE TRANSMISSÃO: Devem ser produzidos em aço trefilado maciço com diâmetro mínimo de 20 mm de espessura, fixados aos mancais das rodas, encaixados juntamente com os rolamentos, proporcionando balanceamento adequado e evitando trepidações ou ruptura por torções.

7.1.12 - RODAS DE TRAÇÃO: Devem ser produzidas em ferro fundido, com no mínimo 104 mm de diâmetro e 30 mm de largura, garantindo o perfeito encaixe nos trilhos, permitindo um perfeito alinhamento e estabilidade no trilho, de modo a evitar que o módulo perca o alinhamento de curso.

7.1.13 - RODAS LIVRES: Devem ser produzidas em ferro fundido, com no mínimo 104 mm de diâmetro e 30 mm de largura, garantindo o perfeito encaixe nos trilhos, permitindo um perfeito alinhamento e estabilidade no trilho, de modo a evitar que o módulo saia do curso e do alinhamento.

7.1.14 - ROLAMENTOS: Devem ser de esferas e com as duas faces blindadas, classe ZZ, de modo a não requerer lubrificação.

7.1.15 - MANCAL: Deve ser em aço usinado, diâmetro mínimo de 51 mm fixado na estrutura da base deslizante.

7.1.16 - SISTEMA DE REDUÇÃO E TRANSMISSÃO: O sistema deve proporcionar agilidade e uma movimentação leve e suave.

7.1.17 - GARRA DE SEGURANÇA: Deve apresentar garra de segurança para evitar o tombamento ou descarrilamento dos módulos.

7.1.18 - SISTEMA MECÂNICO DE TRAVAMENTO DO CONJUNTO: Deve ser instalado no módulo terminal móvel do conjunto, permitindo o travamento geral do sistema quando não está sendo utilizado.

7.1.19 - TRAVAMENTO INDIVIDUAL: Deve permitir o travamento individual do módulo móvel que está sendo utilizado pelo usuário.

7.1.20 - VOLANTE: Deve ser confeccionado em aço carbono, com manípulos anatômicos, sem quinas e com deslizamento suave. Deve possuir acionamento em sentido horário e anti-horário. Cada módulo deslizante deve possuir um volante posicionado em seu painel frontal.

7.1.21 - TRILHO FIXADO DIRETO NO PISO: Deve possuir trilhos fabricados em chapa de aço galvanizado com medidas de espessura mínima de 1,9 mm. Deve receber tratamento superficial através de banhos químicos a base de zinco (zincagem). Devem ser dotados de trava estabilizadora em ambos os lados e em toda a sua extensão, evitando assim acidente com tombamento e descarrilamento dos módulos.

7.1.22 - BATENTES DE BORRACHA: Devem apresentar batentes localizados nas extremidades dos módulos deslizantes com finalidade de evitar possíveis acidentes e atritos entre os módulos.

7.1.23 - PORTA ETIQUETA: Deve apresentar porta-etiqueta fixado nos painéis frontais, para possibilitar identificação do conteúdo interno. Sendo um porta-etiqueta para cada módulo simples e dois para cada módulo duplo.

7.1.24 - SUPORTE PARA PASTA PENDULAR: Composto por um par de varões confeccionados em aço carbono, reguláveis na altura por meio de sistema de encaixe.

7.1.25 - RECOMENDAÇÕES FINAIS: Todos os elementos dos arquivos deslizantes que não forem iguais aos descritos acima, devem apresentar características similares, garantindo resistência e segurança igual ou superior ao proposto.

7.1.26 - Referência cromática para as superfícies metálicas (inclusive componentes internos): Cinza Claro.

7.2 - ARQUIVOS DESLIZANTES – ÁREA MÉDICA - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME e EPP

7.2.1 - Conjunto de arquivo deslizante metálico, composto por módulos-face individuais e duplos acoplados, para armazenamento de pastas pendulares.

7.2.2 - O arquivo deve ser composto por 12 faces, cada uma contendo 6 módulos de armazenamento de 1 metro. A área total de armazenamento deve apresentar no mínimo 72 metros lineares (m/l) de módulos para pastas pendulares.

7.2.3 - TRATAMENTO CONTRA FERRUGEM E PINTURA DAS CHAPAS METÁLICAS: Todas as peças que compõe o sistema do arquivo deslizante devem ser confeccionadas

em aço com tratamento antiferruginoso e devem apresentar pintura eletrostática a base de resina epóxi.

7.2.4 - PAINEL FRONTAL: Deve ser confeccionado em chapa de aço carbono com espessura mínima de 0,9 mm, fixado a estrutura através de sistema de encaixe. Deve permitir manutenções no sistema de acionamento sem a retirada do material armazenado.

7.2.5 - CHAPA DIVISÓRIA: Deve ser confeccionada em chapa de aço carbono, com espessura de 0,7 mm, separando os armários de módulo duplo.

7.2.6 - PAINEL LATERAL (CHAPA LATERAL): Deve ser confeccionada em chapa de aço carbono, com espessura mínima de 0,9 mm, com bordas arredondadas, para fechamento lateral dos módulos das extremidades. Lados voltados para fora do conjunto dos arquivos.

7.2.7 - COLUNA ESTRUTURAL FRONTAL: Deve ser confeccionada em chapa de aço, com espessura mínima de 1,2 mm, dotadas de dobras formando colunas em perfil C. As colunas estruturais devem possuir bordas arredondadas.

7.2.8 - COLUNA ESTRUTURAL INTERMEDIÁRIA: Deve ser confeccionada em chapa de aço, com espessura mínima de 1,2 mm, dotadas de dobras formando colunas em perfil C. As colunas estruturais devem possuir bordas arredondadas.

7.2.9 - COLUNA ESTRUTURAL TRASEIRA: Deve ser confeccionada em chapa de aço, com espessura mínima de 1,2 mm, dotadas de dobras formando colunas em perfil C. As colunas estruturais devem possuir bordas arredondadas.

7.2.10 - CARROS OU BASES DO SISTEMA DESLIZANTE: Os quadros devem ser confeccionados em chapa de aço carbono #14 com espessura mínima de 1,9 mm, reforçada com travessas internas independentes para ancoragem e fixação das estruturas do módulo. O sistema de sustentação e afiação das rodas deve ser confeccionado em chapa de aço carbono #14 ou de espessura superior, garantindo uma distribuição equilibrada do peso.

7.2.11 - EIXOS DE TRANSMISSÃO: Devem ser produzidos em aço trefilado maciço com diâmetro mínimo de 20 mm de espessura, fixados aos mancais das rodas, encaixados juntamente com os rolamentos, proporcionando balanceamento adequado e evitando trepidações ou ruptura por torções.

7.2.12 - RODAS DE TRAÇÃO: Devem ser produzidas em ferro fundido, com no mínimo 104 mm de diâmetro e 30 mm de largura, garantindo o perfeito encaixe nos trilhos, permitindo um perfeito alinhamento e estabilidade no trilho, de modo a evitar que o módulo perca o alinhamento de curso.

7.2.13 - RODAS LIVRES: Devem ser produzidas em ferro fundido, com no mínimo 104 mm de diâmetro e 30 mm de largura, garantindo o perfeito encaixe nos trilhos, permitindo um perfeito alinhamento e estabilidade no trilho, de modo a evitar que o módulo saia do curso e do alinhamento.

7.2.14 - ROLAMENTOS: Devem ser de esferas e com as duas faces blindadas, classe ZZ, de modo a não requerer lubrificação.

7.2.15 - MANCAL: Deve ser em aço usinado, diâmetro mínimo de 51 mm fixado na estrutura da base deslizante.

7.2.16 - SISTEMA DE REDUÇÃO E TRANSMISSÃO: O sistema deve proporcionar agilidade e uma movimentação leve e suave.

7.2.17 - GARRA DE SEGURANÇA: Deve apresentar garra de segurança para evitar o tombamento ou descarrilamento dos módulos.

7.2.18 - SISTEMA MECÂNICO DE TRAVAMENTO DO CONJUNTO: Deve ser instalado no módulo terminal móvel do conjunto, permitindo o travamento geral do sistema quando não está sendo utilizado.

7.2.19 - TRAVAMENTO INDIVIDUAL: Deve permitir o travamento individual do módulo móvel que está sendo utilizado pelo usuário.

7.2.20 - VOLANTE: Deve ser confeccionado em aço carbono, com manípulos anatômicos, sem quinas e com deslizamento suave. Deve possuir acionamento em sentido horário e anti-horário. Cada módulo deslizante deve possuir um volante posicionado em seu painel frontal.

7.2.21 - TRILHO FIXADO DIRETO NO PISO: Deve possuir trilhos fabricados em chapa de aço galvanizado com medidas de espessura mínima de 1,9 mm. Deve receber tratamento superficial através de banhos químicos a base de zinco (zincagem). Devem ser dotados de trava estabilizadora em ambos os lados e em toda a sua extensão, evitando assim acidente com tombamento e descarrilamento dos módulos.

7.2.22 - BATENTES DE BORRACHA: Devem apresentar batentes localizados nas extremidades dos módulos deslizantes com finalidade de evitar possíveis acidentes e atritos entre os módulos.

7.2.23 - PORTA ETIQUETA: Deve apresentar porta-etiqueta fixado nos painéis frontais, para possibilitar identificação do conteúdo interno. Sendo um porta-etiqueta para cada módulo simples e dois para cada módulo duplo.

7.2.24 - SUPORTE PARA PASTA PENDULAR: Composto por um par de varões confeccionados em aço carbono, reguláveis na altura por meio de sistema de encaixe.

7.2.25 - RECOMENDAÇÕES FINAIS: Todos os elementos dos arquivos deslizantes que não forem iguais aos descritos acima, devem apresentar características similares, garantindo resistência e segurança igual ou superior ao proposto.

7.2.26 - Referência cromática para as superfícies metálicas (inclusive componentes internos): Cinza Claro.

8 - DA GARANTIA

8.1 - Será exigida da licitante vencedora a garantia mínima de 60 (sessenta) meses pelos equipamentos e serviços de instalação, incluindo peças e defeitos de fabricação dos materiais instalados, e tudo mais que se fizer necessário para o perfeito funcionamento do sistema, comprometendo-se a prestar assistência técnica local no prazo de 48 horas úteis após a chamada requisitada.

9 - DA VISITA TÉCNICA

9.1 - Para melhor dimensionamento e elaboração de sua proposta, os interessados poderão realizar visita técnica dos locais de execução do objeto, acompanhados por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (51) 3594 9162 ramal 217, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo qualquer alegação posterior por desconhecimento das condições locais.

9.2 – Tendo em vista a faculdade da realização da visita, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do Edital e deste Termo de Referência, nem para eventuais pretensões de acréscimo de preços.

10 - DO PRAZO, LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

10.1 - O prazo para a entrega e instalação do objeto será de até 60 dias corridos após a data da assinatura do contrato, prorrogáveis mediante solicitação e a critério da Administração. O contrato deverá ser assinado até 10 (dez) dias úteis após a homologação da licitação. A vigência do contrato será de 60 dias.

10.2 - Deverá ser entregue e instalado o objeto do Edital e deste Termo de Referência no seguinte endereço: Rua Cinco de Abril, 280 – Bairro Rio Branco – Novo Hamburgo / RS - CEP 93310-085, mais especificamente nos setores de Recursos Humanos e Área Médica do IPASEM-NH, seguindo os horários de expediente do Instituto das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min de segunda à sexta-feira. Havendo intenção de efetuar a montagem fora do horário de expediente, deverá ser submetido à apreciação da Diretoria do Instituto.

10.3 - Na entrega dos equipamentos será dado RECEBIMENTO PROVISÓRIO e após a devida conferência das quantidades e especificações será dado o RECEBIMENTO DEFINITIVO em relação à entrega.

10.4 - Terminada a INSTALAÇÃO haverá o RECEBIMENTO PROVISÓRIO da totalidade do objeto e, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do próprio recebimento provisório, haverá o RECEBIMENTO DEFINITIVO do produto, desde que fiscalizado tecnicamente e aprovado pelo Arquiteto que desenvolveu o projeto e Atestado por servidor do Instituto.

10.5 - O recebimento definitivo não isenta o fornecedor de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue. Os equipamentos ficam sujeitos à substituição pela adjudicatária, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização dos mesmos.

10.6 - Será recusado o objeto que não for entregue nos prazos estabelecidos ou que for entregue com especificações diferentes das contidas no Edital, Termo de Referência, Proposta, ficando a cargo do fornecedor sua reposição por outro, de acordo com as especificações, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos a contar da recusa, sem quaisquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

11 - DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO E ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 - O material fornecido deverá ser novo e estar em perfeita qualidade, caso contrário deverá ser imediatamente substituído;

11.2 - A empresa deverá comunicar os nomes dos montadores através de e-mail com relação nominal destes, com exceção dos entregadores;

11.3 - A empresa é responsável por deixar limpos os ambientes em que houver sujidades devido à instalação;

11.4 - A responsabilidade pelo teste geral do equipamento é da empresa fornecedora;

11.5 - Prestar assistência técnica em relação aos arquivos durante a vigência da garantia;

11.6 - São de responsabilidade da contratada os custos envolvidos para toda a operação;

11.7 - A empresa se responsabilizará por todos os deslocamentos que se façam necessários, sem ônus ao Instituto;

11.8 - Será de inteira responsabilidade da empresa, além do fornecimento da mão de obra especializada, o fornecimento e a guarda de todos os materiais sobressalentes, bem como de todo o instrumental, ferramentas e produtos necessários à execução dos trabalhos;

11.9 - A empresa e seus funcionários deverão atender às normas de segurança do trabalho, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização e o fornecimento de equipamentos de proteção individuais (EPI's) de uso obrigatório;

11.10 - Todos os empregados da empresa que executarão a instalação no IPASEM/NH deverão estar identificados em local de fácil visualização, enquanto estiverem nas dependências do Instituto;

11.11 - A vencedora do certame deverá apresentar **para a assinatura do contrato:**

11.11.1 - Comprovação de registro do fabricante do produto no CREA/CAU (Arquivos Deslizantes Mecânicos)

11.11.2 - SUPRIMIDO

11.11.3 - Deve ser emitido parecer técnico por laboratório reconhecido pelo INMETRO ou profissional habilitado, comprovando atender a norma regulamentadora NR-17 (Ergonomia);

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Assistência: 2.154

Elemento de despesa: 3.4.4.9.0.52.42.00.00.00 - Mobiliário em Geral.

Previdência: (2.156)

Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.52.42.00.00.00 - Mobiliário em Geral.

13 - DAS NOTAS FISCAIS E PAGAMENTOS

13.1 - A cobrança deverá ser feita através da apresentação de Notas Fiscais ao IPASEM-NH, acompanhadas das certidões negativas do INSS (Prova de regularidade relativa à Seguridade Social mediante Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil) e FGTS (Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal) considerando que há equipamentos lotados na Assistência (Área Médica) e equipamentos lotados na Previdência (Recursos Humanos), conforme ANEXO I - Termo de Referência. Assim as cobranças devem obedecer à dotação a que se referem e devem ser emitidas notas distintas para cada dotação. O pagamento se dará da seguinte forma:

a) - **1º Pagamento**: 40% do valor total do contrato após o recebimento definitivo da entrega dos Arquivos Deslizantes;

b) - **2º Pagamento**: 60% do valor total do contrato após o recebimento definitivo da instalação dos Arquivos Deslizantes;

13.2 - O IPASEM-NH atestará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO nos momentos da entrega e ao final da instalação dos equipamentos e o RECEBIMENTO DEFINITIVO em até 05 dias úteis a contar do recebimento provisório em cada caso, conforme itens 10.3 e 10.4 do ANEXO I - Termo de Referência.

13.3 - Nas Notas Fiscais/Faturas deverá constar a indicação de conta bancária de pessoa jurídica. Além disso, as notas fiscais deverão ter destacadas as devidas retenções legais, conforme alíquotas vigentes, não sendo admitido desconhecimento da legislação e em caso de omissão será feita a retenção pelo IPASEM-NH.

13.4 - Atestado o cumprimento de cada etapa por servidor do IPASEM-NH, bem como fiscalizado tecnicamente e aprovado pelo Arquiteto que desenvolveu o projeto, o preço será pago, respeitada a ordem cronológica de pagamentos, conforme Art. 5º da Lei nº 8.666/93, a partir da apresentação das Notas Fiscais/Faturas (em até 15 dias), desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do IPASEM-NH.

13.5 - Havendo erro nas Notas Fiscais ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, as mesmas ficarão pendentes com a consequente exclusão da lista classificatória de credores, devidamente justificada pelo fiscal do contrato, e o pagamento suspenso até que o licitante adjudicado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o IPASEM-NH.

13.6 - A não apresentação da documentação citada no item 13.1 suspenderá o pagamento.

13.7 - Durante a execução do contrato poderão ser solicitados documentos adicionais para fins de fiscalização do cumprimento de obrigações trabalhistas.

14 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - O acompanhamento e fiscalização do presente objeto serão exercidos por servidor do Instituto designado pela Autoridade Superior, denominado fiscal, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA e à Administração, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/93. Além disso, será feito o acompanhamento técnico pelo arquiteto responsável pelo projeto, através de visitas durante o fornecimento, para fiscalização técnica da execução, verificação dos trabalhos executados e qualidade técnica, prestando esclarecimentos do projeto para a empresa executora. O arquiteto manter-se-á à disposição e em estreito relacionamento com os profissionais da CONTRATADA, tendo disponibilidade para ser convocado a qualquer instante dentro do horário comercial para prestar esclarecimentos, recebimento de novas instruções ou discutir dúvidas.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do IPASEM-NH:

- I** – Efetuar o pagamento ajustado;
- II** – dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III** – exercer a fiscalização dos trabalhos, assegurando o efetivo cumprimento do contratado;
- IV** – atuar junto à CONTRATADA na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao contrato;
- V** – notificar a CONTRATADA por problemas ou irregularidades inerentes à execução do contrato.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I** – Cumprir o objeto de modo satisfatório, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, Contrato e determinações do IPASEM-NH, cumprindo com as normas e legislações vigentes;
- II** - Responsabilizar-se inteiramente por todas as despesas com custos de pessoal, obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, seguros, taxas, vale-transporte, vale-refeição, bem como, pelos atos praticados por seus funcionários, respondendo civil e criminalmente, ficando o IPASEM-NH eximido de qualquer responsabilidade neste sentido;
- III** - Responder pelos danos causados diretamente ao IPASEM-NH, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo IPASEM-NH;
- IV** - Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do IPASEM-NH, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o cumprimento do contrato;
- V** - Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o IPASEM-NH, devendo, ainda, fornecer na forma solicitada o demonstrativo das falhas ocorridas;
- VI** - Providenciar a imediata substituição/correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo IPASEM-NH;
- VII** - Manter seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do IPASEM, quando estiverem montando/instalando o objeto do contrato em suas instalações ou externamente, porém, sem qualquer vínculo empregatício;
- VIII** - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do IPASEM-NH;
- IX** - Manter seus funcionários uniformizados e nominalmente identificados;
- X**- Comunicar ao IPASEM-NH qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- XI** - Apresentar Notas Fiscais com as devidas retenções legais, conforme alíquotas vigentes;
- XII** - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento;
- XIII**- Manter todas as licenças, autorizações e registros necessários para o cumprimento do objeto deste contrato;
- XIV** - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando qualquer alteração em relação às declarações prestadas, especialmente no que diz respeito ao vínculo funcional com o Município de Novo Hamburgo, parentesco com

ocupantes de cargos de direção chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Municipal;

XV - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto da licitação, e seu conseqüente reflexo no valor do contrato;

XVI - Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização;

XVII - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

XVIII - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao IPASEM-NH, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IPASEM-NH;

XIX - Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

XVII - Substituir no decorrer do contrato, os profissionais cuja conduta não for condizente com o perfil ético e profissional;

XX - Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato, os casos de dispensa dos profissionais constantes na relação entregue na assinatura do contrato;

XXI - Criteriosamente recrutar, selecionar e administrar os profissionais com vistas ao cumprimento do objeto contratado.

XXII - Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) para seus funcionários, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA fiscalizar se seus funcionários estão fazendo o uso dos EPI's fornecidos por ela, bem como sobre qualquer consequência decorrente do mau uso ou da não utilização dos mesmos;

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do Edital e Anexos ficará sujeito às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes situações, dentre outras:

17.1.1. Pela recusa injustificada da entrega e/ou instalação dos bens, nos prazos previstos no Edital e neste Termo de Referência, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor adjudicado. Após o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do término dos prazos previstos no Edital e neste Termo de Referência para entrega e/ou instalação dos bens, poderá, também, ser cancelada a compra e/ou imputada ao vencedor a pena de impedimento de licitar e contratar com o município de Novo Hamburgo pelo prazo de até 5 (cinco) anos prevista no art.7º, da Lei nº 10.520/02.

17.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega e/ou instalação dos bens, além dos prazos estipulados no Edital e neste Termo de Referência, aplicação de multa na razão de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, até o limite de 1% (um por cento), o que equivale a 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser cancelada a compra com a empresa vencedora e/ou imputada a ela, a pena de impedimento de licitar e contratar com o município de Novo Hamburgo pelo prazo de até 5 anos prevista no art.7º, da Lei nº 10.520/02;

17.1.3. Pela entrega e/ou instalação dos bens em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), sobre o valor adjudicado, caso o problema não seja sanado com a adequação dos mesmos, conforme redação e prazo do item 11.6 do Edital. Após o prazo para adequação, poderá, também, ser cancelada a compra com a empresa vencedora e/ou imputada a ela a pena de impedimento de licitar e contratar com o município de Novo Hamburgo pelo prazo de até 5 (cinco) anos prevista no art.7º, da Lei nº 10.520/02.

17.2. Demais casos serão resolvidos conforme legislação citada no item 17.1.

18 – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 - Mediante prévia e expressa autorização da Diretora-Presidente do IPASEM-NH, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar parte dos serviços/fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração, consoante Art.72 da Lei nº 8.666/93, desde que não altere substancialmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo causa de recusa àquela subcontratação que não for devidamente autorizada.

18.2 - No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá uma etapa do serviço/fornecimento, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da empresa vencedora, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços/fornecimento de que trata este Termo de Referência, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços/fornecimento contratados.

18.3 – A empresa vencedora será a única responsável perante o IPASEM-NH, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada.

18.4 – A relação existente é exclusivamente entre o IPASEM-NH e a empresa vencedora, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o Instituto e a subcontratada, inclusive no que pertine ao pagamento à subcontratada.

18.5 – O IPASEM-NH se reserva o direito de exigir que o pessoal técnico da empresa vencedora e da subcontratada se submeta às normas do Instituto e de solicitar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento e comportamento desejado.

18.6 – A vencedora, ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços de instalação, deverá comprovar perante a administração a regularidade fiscal e previdenciária de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas; bem

como, comprovar que entre os diretores, sócios ou responsáveis técnicos não constam cônjuges, companheiros, parentes em linha, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais e de Vereadores do Município, bem como, dos diretores e titulares de cargos equivalentes, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Novo Hamburgo.

18.7 – A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

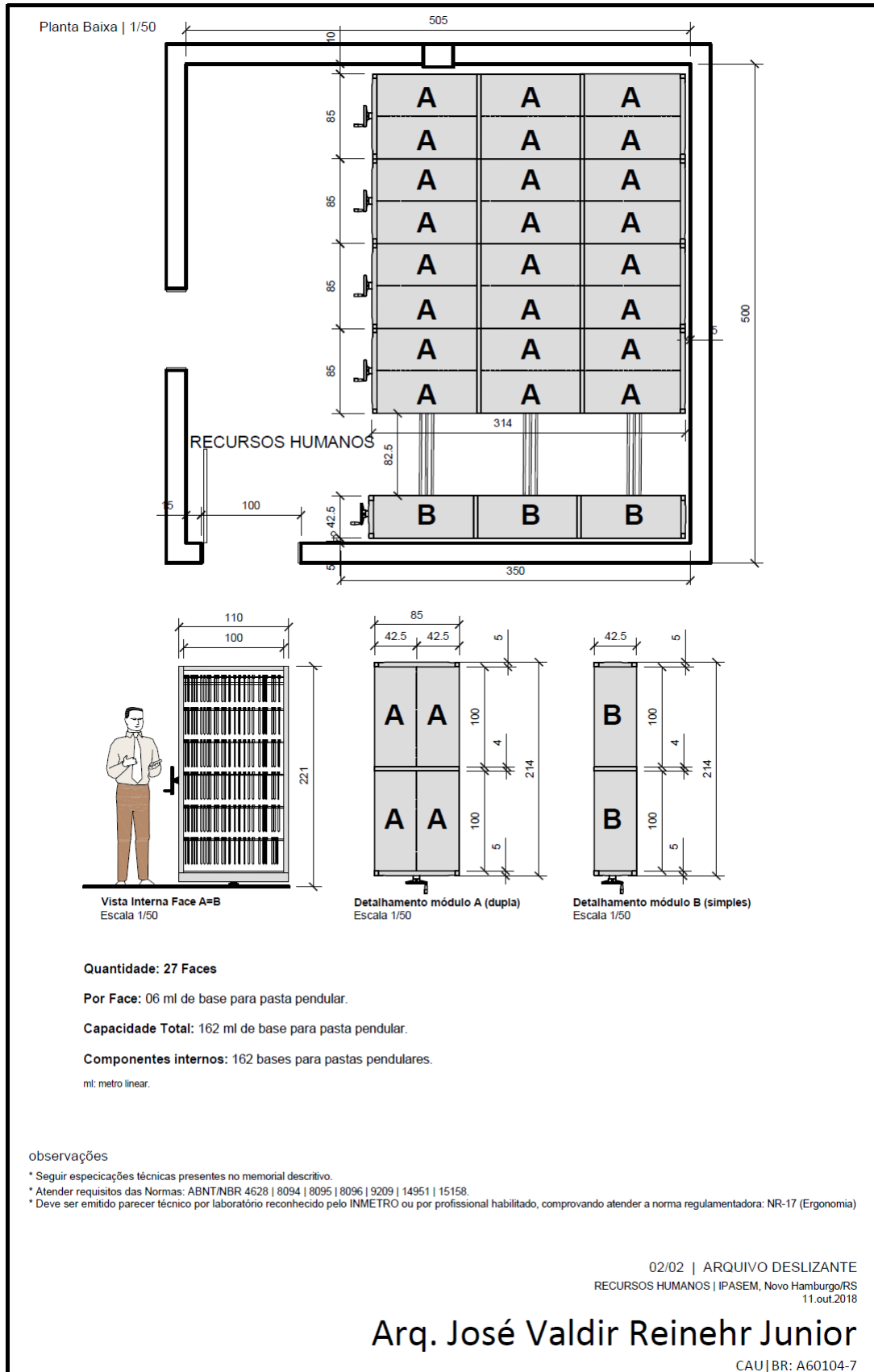
Novo Hamburgo/RS, 15 de outubro de 2018.

**EMERSON CAPAVERDE CARINI
PREGOEIRO**

**ENEIDA GENEHR
DIRETORA-PRESIDENTE**

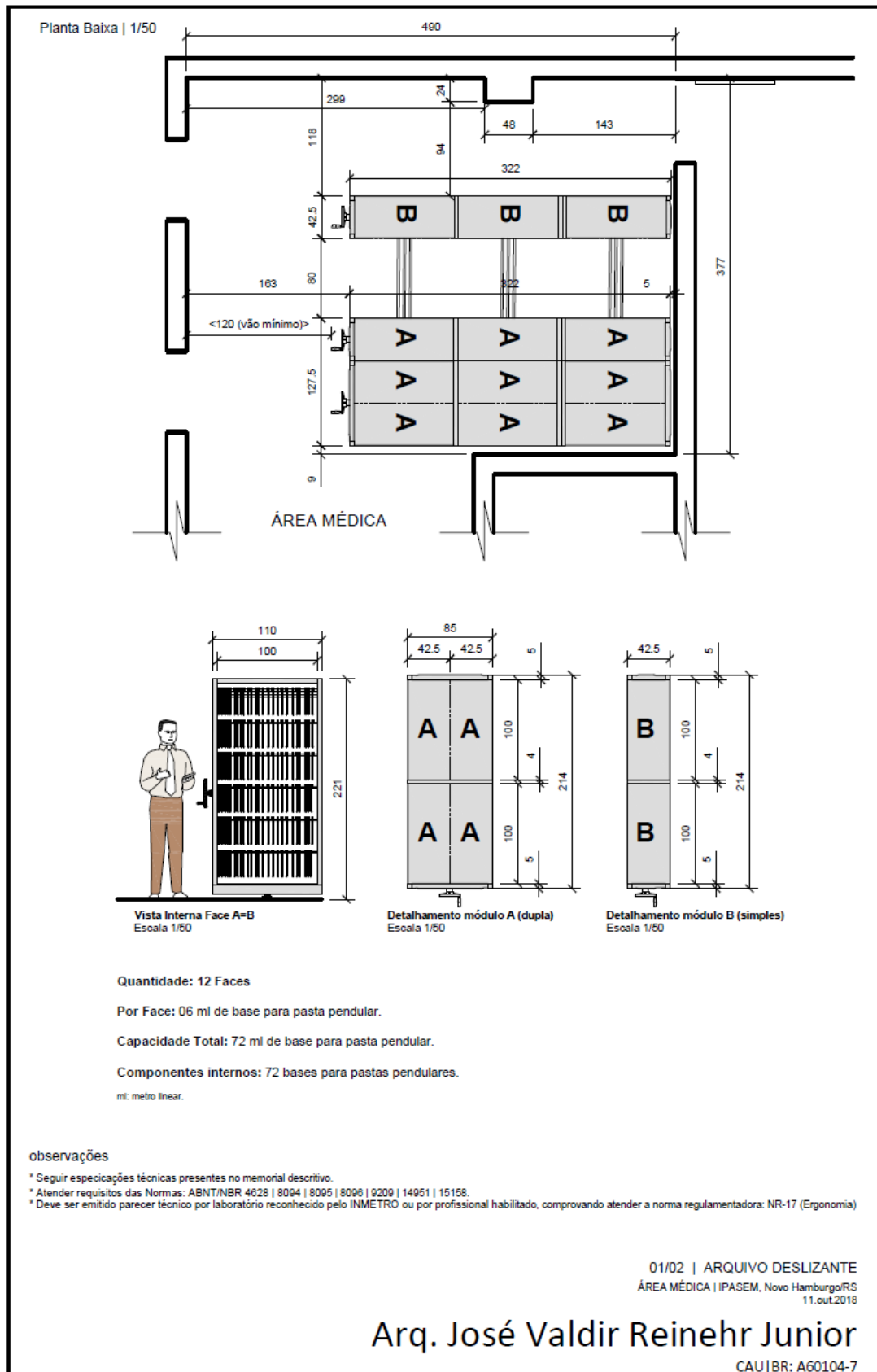
PLANTAS BAIXAS TÉCNICAS

LOTE 01
RECURSOS HUMANOS
AMPLA PARTICIPAÇÃO



PLANTAS BAIXAS TÉCNICAS

LOTE 02
ÁREA MÉDICA
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME e EPP



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 2016.52.501734PA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018

Razão Social da empresa proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Email:

.....(nome da empresa)..... apresenta os seguintes preços para o objeto do Pregão Eletrônico 09/2018:

LOTE 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	<p>RECURSOS HUMANOS</p> <p>Conjunto de arquivo deslizante metálico, composto por módulos-face individuais e duplos acoplados, para armazenamento de pastas pendulares. O arquivo deve ser composto por 27 faces, cada uma contendo 6 módulos de armazenamento de 1 metro. A área total de armazenamento deve apresentar no mínimo 162 metros lineares (m/l) de módulos para pastas pendulares conforme detalhamento e especificações do Termo de Referência – Anexo I</p>	Conjunto	01	R\$

O PREÇO TOTAL para o Lote 01, conforme descrição e quantidades mencionadas na tabela acima é R\$ (valor por extenso)

LOTE 02 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
	ÁREA MÉDICA			
01	Conjunto de arquivo deslizante metálico, composto por módulos-face individuais e duplos acoplados, para armazenamento de pastas pendulares. O arquivo deve ser composto por 12 faces, cada uma contendo 6 módulos de armazenamento de 1 metro. A área total de armazenamento deve apresentar no mínimo 72 metros lineares (m/l) de módulos para pastas pendulares conforme detalhamento e especificações do Termo de Referência – Anexo I.	Conjunto	01	R\$

O PREÇO TOTAL para o Lote 02, conforme descrição e quantidades mencionadas na tabela acima é R\$ (valor por extenso)

DECLARA ter examinado o Termo de Referência, inteirando-se do mesmo para a elaboração da presente proposta e, ainda:

1 - Que está ciente da forma e do prazo da entrega do objeto, concordando com os termos do Edital do Pregão Eletrônico 09/2018;

2 –Que o prazo de validade da presente proposta, contado a partir da data de abertura da mesma é de (.....) dias, respeitando-se o prazo mínimo descrito no Edital.

3 - Que os **preços** propostos pelo objeto, são completos e suficientes (incluindo custos diretos e indiretos), estando de acordo com o especificado no objeto da licitação, no Edital e todos os seus Anexos.

Novo Hamburgo/RS, de de 2018.

.....

(Assinatura)

Nome completo de seu(s) representante legal(s)

Carimbo da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF/1988

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº
, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
, CI nº, CPF nº, declara, nos
 autos do **Pregão Eletrônico nº 09/2018**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal),
 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
 emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
 aprendiz ().

Novo Hamburgo/RS, dede 2018.

.....
 (Representante legal)
 Carimbo da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 71 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NH E DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL COM O MUNICÍPIO DE NH

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº
, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
, CI nº, CPF nº, declara, nos
 autos do **Pregão Eletrônico nº 09/2018**, para fins do disposto no Art. 71, § 9º da Lei Orgânica
 do Município de Novo Hamburgo que não possui entre os sócios da empresa nem entre seus
 empregados: cônjuges, companheiros, parentes em linha, colateral ou por afinidade, ou por
 adoção, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou
 assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais e de Vereadores do
 Município, bem como, dos diretores e titulares de cargos equivalentes, no âmbito da
 administração direta e indireta do Município de Novo Hamburgo.

Novo Hamburgo/RS, dede 2018.

.....
 (Representante legal/sócio-administrador)
 Carimbo da empresa

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

nº(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu **representante legal**, o(a) Sr(a)., CI nº....., CPF nº e seu **Contador/Técnico Contábil** responsável, o(a) Sr(a)., CI nº....., CPF nº e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº, **DECLARAM**, para fins do disposto no item **7.1.3.2** do edital do **Pregão Eletrônico nº 09/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA** – Conforme inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Conforme inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Novo Hamburgo/RS, dede 2018.

.....
(nome completo e assinatura do
Representante Legal)

Carimbo da empresa

.....
(nome completo, assinatura
e número de inscrição no CRC)

ANEXO V**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atesto, para fins de comprovação junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que o Sr., CI nº, CPF nº, representando a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., compareceu à sede deste Instituto, onde será executado o objeto do **Pregão Eletrônico nº 09/2018**, constante nos autos do processo nº 2016.52.501734PA, mais especificamente **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ARQUIVOS DESLIZANTES METÁLICOS, COMPOSTO POR MÓDULOS-FACE INDIVIDUAIS E DUPLOS ACOPLADOS, PARA ARMAZENAMENTO DE PASTAS PENDULARES, NOS SETORES DE RECURSOS HUMANOS E ÁREA MÉDICA DO IPASEM-NH**, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto da licitação.

Novo Hamburgo/RS, dede 2018.

.....
Emerson Capaverde Carini
Setor de Compras/Licitações
IPASEM-NH

OBS: As visitas técnicas devem ser agendadas com o setor de compras/licitações, pelo telefone (51) 3594 9162, ramal 217, até 2 (dois) dias úteis antes da data limite de recebimento das propostas, conforme item 2.2 do Edital, na qual os interessados devem trazer o Atestado de Visita Técnica (Anexo V) devidamente preenchido. O horário de expediente é das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min de segunda à sexta-feira.

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

A empresa inscrita no CNPJ nº..... representada pelo Sr.(a), CI nº, CPF nº, DECLARA que optou por não realizar a visita/vistoria ao local da execução do objeto do **Pregão Eletrônico nº 09/2018**, constante nos autos do processo nº 2016.52.501734PA, mais especificamente **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ARQUIVOS DESLIZANTES METÁLICOS, COMPOSTO POR MÓDULOS-FACE INDIVIDUAIS E DUPLOS ACOPLADOS, PARA ARMAZENAMENTO DE PASTAS PENDULARES, NOS SETORES DE RECURSOS HUMANOS E ÁREA MÉDICA DO IPASEM-NH**, e que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão, se COMPROMETENDO a prestar fielmente o fornecimento/instalação, pelo preço apresentado, caso seja vencedora, estando de acordo com a redação do item **2.3** do Edital.

...../RS, dede 2018.

.....
(Representante legal/sócio-administrador)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DA PREVIDÊNCIA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº xxx/2018

Por este instrumento contratual, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM/NH**, Autarquia municipal instituída pela Lei Municipal nº 154, de 24 de dezembro de 1992, inscrito no CNPJ sob nº 94.707.684/0001-00, com sede na Rua Cinco de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, representado por sua Diretora-Presidente **ENEIDA GENEHR** e seu Diretor de Administração **GERALDO DE ARAÚJO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, nº __, bairro, cidade/XX, Cep xxxxx-xxx, inscrita no CNPJ-MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada por seu sócio administrador _____, CPF xxx.xxx.xxx-xx, RG xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, para fornecer o(s) objeto(s) descrito(s) na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo 2016.52.501734PA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2018, do tipo Menor Preço, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ARQUIVOS DESLIZANTES METÁLICOS, COMPOSTO POR MÓDULOS-FACE INDIVIDUAIS E DUPLOS ACOPLADOS, PARA ARMAZENAMENTO DE PASTAS PENDULARES, NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO IPASEM-NH**, conforme as especificações do Edital e seus Anexos.

1 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. ARQUIVOS DESLIZANTES – RECURSOS HUMANOS

- a) Conjunto de arquivo deslizante metálico, composto por módulos-face individuais e duplos acoplados, para armazenamento de pastas pendulares.
- b) O arquivo deve ser composto por 27 faces, cada uma contendo 6 módulos de armazenamento de 1 metro. A área total de armazenamento deve apresentar no mínimo 162 metros lineares (m/l) de módulos para pastas pendulares.
- c) **TRATAMENTO CONTRA FERRUGEM E PINTURA DAS CHAPAS METÁLICAS:**
Todas as peças que compõe o sistema do arquivo deslizante devem ser confeccionadas

em aço com tratamento antiferruginoso e devem apresentar pintura eletrostática a base de resina epóxi.

d) PAINEL FRONTAL: Deve ser confeccionado em chapa de aço carbono com espessura mínima de 0,9 mm, fixado a estrutura através de sistema de encaixe. Deve permitir manutenções no sistema de acionamento sem a retirada do material armazenado.

e) CHAPA DIVISÓRIA: Deve ser confeccionada em chapa de aço carbono, com espessura de 0,7 mm, separando os armários de módulo duplo.

f) PAINEL LATERAL (CHAPA LATERAL): Deve ser confeccionada em chapa de aço carbono, com espessura mínima de 0,9 mm, com bordas arredondadas, para fechamento lateral dos módulos das extremidades. Lados voltados para fora do conjunto dos arquivos.

g) COLUNA ESTRUTURAL FRONTAL: Deve ser confeccionada em chapa de aço, com espessura mínima de 1,2 mm, dotadas de dobras formando colunas em perfil C. As colunas estruturais devem possuir bordas arredondadas.

h) COLUNA ESTRUTURAL INTERMEDIÁRIA: Deve ser confeccionada em chapa de aço, com espessura mínima de 1,2 mm, dotadas de dobras formando colunas em perfil C. As colunas estruturais devem possuir bordas arredondadas.

i) COLUNA ESTRUTURAL TRASEIRA: Deve ser confeccionada em chapa de aço, com espessura mínima de 1,2 mm, dotadas de dobras formando colunas em perfil C. As colunas estruturais devem possuir bordas arredondadas.

j) CARROS OU BASES DO SISTEMA DESLIZANTE: Os quadros devem ser confeccionados em chapa de aço carbono #14 com espessura mínima de 1,9 mm, reforçada com travessas internas independentes para ancoragem e fixação das estruturas do módulo. O sistema de sustentação e afiação das rodas deve ser confeccionado em chapa de aço carbono #14 ou de espessura superior, garantindo uma distribuição equilibrada do peso.

k) EIXOS DE TRANSMISSÃO: Devem ser produzidos em aço trefilado maciço com diâmetro mínimo de 20 mm de espessura, fixados aos mancais das rodas, encaixados juntamente com os rolamentos, proporcionando balanceamento adequado e evitando trepidações ou ruptura por torções.

l) RODAS DE TRAÇÃO: Devem ser produzidas em ferro fundido, com no mínimo 104 mm de diâmetro e 30 mm de largura, garantindo o perfeito encaixe nos trilhos, permitindo um perfeito alinhamento e estabilidade no trilho, de modo a evitar que o módulo perca o alinhamento de curso.

m) RODAS LIVRES: Devem ser produzidas em ferro fundido, com no mínimo 104 mm de diâmetro e 30 mm de largura, garantindo o perfeito encaixe nos trilhos, permitindo um perfeito alinhamento e estabilidade no trilho, de modo a evitar que o módulo saia do curso e do alinhamento.

n) ROLAMENTOS: Devem ser de esferas e com as duas faces blindadas, classe ZZ, de modo a não requerer lubrificação.

o) MANCAL: Deve ser em aço usinado, diâmetro mínimo de 51 mm fixado na estrutura da base deslizante.

p) SISTEMA DE REDUÇÃO E TRANSMISSÃO: O sistema deve proporcionar agilidade e uma movimentação leve e suave.

q) GARRA DE SEGURANÇA: Deve apresentar garra de segurança para evitar o tombamento ou descarrilamento dos módulos.

r) SISTEMA MECÂNICO DE TRAVAMENTO DO CONJUTO: Deve ser instalado no módulo terminal móvel do conjunto, permitindo o travamento geral do sistema quando não está sendo utilizado.

s) TRAVAMENTO INDIVIDUAL: Deve permitir o travamento individual do módulo móvel que está sendo utilizado pelo usuário.

t) VOLANTE: Deve ser confeccionado em aço carbono, com manípulos anatômicos, sem quinas e com deslizamento suave. Deve possuir acionamento em sentido horário e anti-horário. Cada módulo deslizante deve possuir um volante posicionado em seu painel frontal.

u) TRILHO FIXADO DIRETO NO PISO: Deve possuir trilhos fabricados em chapa de aço galvanizado com medidas de espessura mínima de 1,9 mm. Deve receber tratamento superficial através de banhos químicos a base de zinco (zincagem). Devem ser dotados de trava estabilizadora em ambos os lados e em toda a sua extensão, evitando assim acidente com tombamento e descarrilamento dos módulos.

v) BATENTES DE BORRACHA: Devem apresentar batentes localizados nas extremidades dos módulos deslizantes com finalidade de evitar possíveis acidentes e atritos entre os módulos.

x) PORTA ETIQUETA: Deve apresentar porta-etiqueta fixado nos painéis frontais, para possibilitar identificação do conteúdo interno. Sendo um porta-etiqueta para cada módulo simples e dois para cada módulo duplo.

w) SUPORTE PARA PASTA PENDULAR: Composto por um par de varões confeccionados em aço carbono, reguláveis na altura por meio de sistema de encaixe.

z) RECOMENDAÇÕES FINAIS: Todos os elementos dos arquivos deslizantes que não forem iguais aos descritos acima, devem apresentar características similares, garantindo resistência e segurança igual ou superior ao proposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Referência cromática para as superfícies metálicas (inclusive componentes internos): Cinza Claro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO CONTRATADO E DOS PAGAMENTOS

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento e instalação dos produtos a que se refere este contrato, o montante de R\$: _____; (valor por extenso)

I - A cobrança deverá ser feita através da apresentação de Notas Fiscais à **CONTRATANTE**, acompanhadas das certidões negativas do INSS (Prova de regularidade relativa à Seguridade Social mediante Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil) e FGTS (Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal). O pagamento se dará da seguinte forma:

a) - **1º Pagamento**: 40% do valor total do contrato após o recebimento definitivo da entrega dos Arquivos Deslizantes;

b) - **2º Pagamento**: 60% do valor total do contrato após o recebimento definitivo da instalação dos Arquivos Deslizantes;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** atestará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO nos momentos da entrega e ao final da instalação dos equipamentos e o RECEBIMENTO DEFINITIVO em até 05 dias úteis a contar do recebimento provisório em cada caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas Notas Fiscais/Faturas deverá constar a indicação de conta bancária de pessoa jurídica. Além disso, as notas fiscais deverão ter destacadas as devidas retenções legais, conforme alíquotas vigentes, não sendo admitido desconhecimento da legislação e em caso de omissão será feita a retenção pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Atestado o cumprimento de cada etapa por servidor da **CONTRATANTE**, bem como fiscalizado tecnicamente e aprovado pelo Arquiteto que desenvolveu o projeto, o preço será pago, respeitada a ordem cronológica de pagamentos, conforme Art. 5º da Lei nº 8.666/93, a partir da apresentação das Notas Fiscais/Faturas (em até 15 dias).

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo erro nas Notas Fiscais ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, as mesmas ficarão pendentes com a consequente exclusão da lista classificatória de credores, devidamente justificada pelo fiscal do contrato, e o pagamento suspenso até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO: A não apresentação da documentação citada no parágrafo primeiro suspenderá o pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO: Durante a execução do contrato poderão ser solicitados documentos adicionais para fins de fiscalização do cumprimento de obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para o custeio da presente aquisição, procederão da seguinte dotação orçamentária:

Previdência: (2.156)

Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.52.42.00.00.00 - Mobiliário em Geral

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para a entrega e instalação do objeto será de até 60 dias corridos após a data da assinatura do contrato, prorrogáveis mediante solicitação e a critério da **CONTRATANTE**. A vigência do presente contrato será de 60 dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá ser entregue e instalado o objeto no seguinte endereço: Rua Cinco de Abril, 280 – Bairro Rio Branco – Novo Hamburgo / RS - CEP 93310-085, mais especificamente no setor de Recursos Humanos da **CONTRATANTE**, seguindo os horários de expediente da **CONTRATANTE** das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min de segunda à sexta-feira. Havendo intenção de efetuar a montagem fora do horário de expediente, deverá ser submetido à apreciação da Diretoria da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na entrega dos equipamentos será dado RECEBIMENTO PROVISÓRIO e após a devida conferência das quantidades e especificações será dado o RECEBIMENTO DEFINITIVO em relação à entrega.

PARÁGRAFO QUARTO: Terminada a INSTALAÇÃO haverá o RECEBIMENTO PROVISÓRIO da totalidade do objeto e, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do próprio recebimento provisório, haverá o RECEBIMENTO DEFINITIVO do produto, desde que fiscalizado tecnicamente e aprovado pelo Arquiteto que desenvolveu o projeto e Atestado por servidor da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO: O recebimento definitivo não isenta a **CONTRATADA** de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue. Os equipamentos ficam sujeitos à substituição pela **CONTRATADA**, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização dos mesmos.

PARÁGRAFO SEXTO: Será recusado o objeto que não for entregue nos prazos estabelecidos ou que for entregue com especificações diferentes das contidas no presente contrato, ficando a cargo da **CONTRATADA** sua reposição por outro, de acordo com as especificações, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos a contar da recusa, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE** e sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O material fornecido deverá ser novo e estar em perfeita qualidade, caso contrário deverá ser imediatamente substituído;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá comunicar os nomes dos montadores através de e-mail com relação nominal destes, com exceção dos entregadores;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** é responsável por deixar limpos os ambientes em que houver sujidades devido à instalação;

PARÁGRAFO QUARTO: A responsabilidade pelo teste geral do equipamento é da **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica em relação aos arquivos durante a vigência da garantia;

PARÁGRAFO SEXTO: São de responsabilidade da **CONTRATADA** os custos envolvidos para toda a operação;

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **CONTRATADA** se responsabilizará por todos os deslocamentos que se façam necessários, sem ônus ao Instituto;

PARÁGRAFO OITAVO: Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, além do fornecimento da mão de obra especializada, o fornecimento e a guarda de todos os materiais sobressalentes, bem como de todo o instrumental, ferramentas e produtos necessários à execução dos trabalhos;

PARÁGRAFO NONO: A **CONTRATADA** e seus funcionários deverão atender às normas de segurança do trabalho, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização e o fornecimento de equipamentos de proteção individuais (EPI's) de uso obrigatório;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Todos os empregados da **CONTRATADA** deverão estar identificados em local de fácil visualização, enquanto estiverem nas dependências do Instituto;

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O representante da **CONTRATANTE** responsável pela fiscalização do presente contrato será o(a) servidor(a) _____, designado pela Autoridade Superior, denominado fiscal, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à **CONTRATADA** e à **CONTRATANTE**, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/93. Além disso, será feito o acompanhamento técnico pelo arquiteto responsável pelo projeto, através de visitas durante o fornecimento, para fiscalização técnica da execução, verificação dos trabalhos executados e qualidade técnica, prestando esclarecimentos do projeto para a empresa executora. O arquiteto manter-se-á à disposição e em estreito relacionamento com os profissionais da **CONTRATADA**, tendo disponibilidade para ser convocado a qualquer instante dentro do horário comercial para prestar esclarecimentos, recebimento de novas instruções ou discutir dúvidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS

Constitui direito da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) – efetuar o pagamento ajustado;
- b) – dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) - exercer a fiscalização junto à **CONTRATADA**, assegurando o efetivo cumprimento do contrato;
- d) – atuar junto a **CONTRATADA** na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao contrato;
- e) – notificar a **CONTRATADA** por problemas ou irregularidades inerentes à execução do contrato;
- f) - permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao Objeto, quando necessário;
- g) - prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) – Cumprir o objeto de modo satisfatório, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, Contrato e determinações da **CONTRATANTE**, cumprindo com as normas e legislações vigentes;
- b) - Responsabilizar-se inteiramente por todas as despesas com custos de pessoal, obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, seguros, taxas, vale-transporte, vale-refeição, bem como, pelos atos praticados por seus funcionários, respondendo civil e criminalmente, ficando a **CONTRATANTE** eximida de qualquer responsabilidade neste sentido;
- c) - Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- d) - Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o cumprimento do contrato;
- e) - Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para a **CONTRATANTE**, devendo, ainda, fornecer na forma solicitada o demonstrativo das falhas ocorridas;

f) - Providenciar a imediata substituição/correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**;

g) - Manter seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, quando estiverem montando/instalando o objeto do contrato em suas instalações ou externamente, porém, sem qualquer vínculo empregatício;

h) - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

i) - Manter seus funcionários uniformizados e nominalmente identificados;

j) - Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

k) - Apresentar Notas Fiscais com as devidas retenções legais, conforme alíquotas vigentes;

l) - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento;

m) - Manter todas as licenças, autorizações e registros necessários para o cumprimento do objeto deste contrato;

n) - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando qualquer alteração em relação às declarações prestadas, especialmente no que diz respeito ao vínculo funcional com o Município de Novo Hamburgo, parentesco com ocupantes de cargos de direção chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Municipal;

o) - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto da licitação, e seu consequente reflexo no valor do contrato;

p) - Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização;

q) - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

r) - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**;

s) - Comunicar, por escrito, imediatamente, à **CONTRATANTE**, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

t) - Substituir no decorrer do contrato, os profissionais cuja conduta não for condizente com o perfil ético e profissional;

u) – Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato, os casos de dispensa dos profissionais constantes na relação entregue na assinatura do contrato;

v) - Criteriosamente recrutar, selecionar e administrar os profissionais com vistas ao cumprimento do objeto contratado.

x) - Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) para seus funcionários, sendo de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** fiscalizar se seus funcionários estão fazendo o uso dos EPI's fornecidos por ela, bem como sobre qualquer consequência decorrente do mau uso ou da não utilização dos mesmos;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES / CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese da **CONTRATADA** descumprir quaisquer cláusulas ou condições do Contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes situações, dentre outras:

a) Pela recusa injustificada da entrega e/ou instalação dos bens, nos prazos previstos neste Contrato, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor adjudicado. Após o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do término dos prazos previstos no Edital e neste contrato para entrega e/ou instalação dos bens, poderá, também, ser cancelada a compra e/ou imputada à **CONTRATADA** a pena de impedimento de licitar e contratar com o município de Novo Hamburgo pelo prazo de até 5 anos prevista no art.7º, da Lei nº 10.520/02.

b) Pelo atraso injustificado na entrega e/ou instalação dos bens, além dos prazos estipulados neste contrato, aplicação de multa na razão de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, até o limite de 1% (um por cento), o que equivale a 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser cancelada a compra com a **CONTRATADA** e/ou imputada a ela, a pena de impedimento de licitar e contratar com o município de Novo Hamburgo pelo prazo de até 5 anos prevista no art.7º, da Lei nº 10.520/02;

c) Pela entrega e/ou instalação dos bens em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), sobre o valor adjudicado, caso o problema não seja sanado com a adequação dos mesmos, conforme redação e prazo do item 11.6 do Edital. Após o prazo para adequação, poderá, também, ser cancelada a compra com a **CONTRATADA** e/ou imputada a ela a pena de impedimento de licitar e contratar com o município de Novo Hamburgo pelo prazo de até 5 anos prevista no art.7º, da Lei nº 10.520/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Demais casos serão resolvidos conforme legislação citada no parágrafo primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES / CONTRATANTE

Em caso de atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira pela URM (Unidade de Referência Municipal de Novo Hamburgo/RS), e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima, a **CONTRATANTE**, notificará a **CONTRATADA**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

I – acidentes que impliquem retardamento na execução do objeto ou na adequação do mesmo, sem culpa da **CONTRATADA**;

II – falta ou culpa da **CONTRATANTE**;

III – caso fortuito ou força maior, conforme Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Mediante prévia e expressa autorização da Diretora-Presidente da **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar parte dos serviços/fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela **CONTRATANTE**, consoante Art.72 da Lei nº 8.666/93, desde que não altere substancialmente as condições estabelecidas neste contrato, sendo causa de recusa àquela subcontratação que não for devidamente autorizada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá uma etapa do serviço/fornecimento, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da **CONTRATADA**, que executará, por seus próprios meios, o principal do objeto de que trata o presente contrato, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade do objeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** será a única responsável perante o **CONTRATANTE**, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada.

PARÁGRAFO QUARTO: A relação existente é exclusivamente entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a **CONTRATANTE** e a subcontratada, inclusive no que pertine ao pagamento à subcontratada.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATANTE** se reserva o direito de exigir que o pessoal técnico da **CONTRATADA** e da subcontratada se submeta às normas da **CONTRATANTE** e de solicitar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento e comportamento desejado.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA**, ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a **CONTRATANTE** a regularidade fiscal e previdenciária de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas; bem como, comprovar que entre os diretores, sócios ou responsáveis técnicos não constam cônjuges, companheiros, parentes em linha, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais e de Vereadores do Município, bem como, dos diretores e titulares de cargos equivalentes, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Novo Hamburgo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

Será exigida da **CONTRATADA** a garantia mínima de 60 (sessenta) meses pelos equipamentos e serviços de instalação, incluindo peças e defeitos de fabricação dos materiais instalados, e tudo mais que se fizer necessário para o perfeito funcionamento do sistema, comprometendo-se a prestar assistência técnica local no prazo de 48 horas úteis após a chamada requisitada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas aos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO

No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% conforme disposto no Art. 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** poderá pleitear à **CONTRATANTE** a rescisão antecipada do presente contrato no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data pretendida para a rescisão, pedido a ser apreciado em processo administrativo, constituindo o deferimento hipótese de rescisão amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

Todos os entendimentos como comunicações, notificações, solicitações e avisos, somente terão valor e relevância jurídica quando feitos por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Novo Hamburgo – RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros, mesmo que privilegiados.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Hamburgo, XX de XXXXXXXXXX de 2018.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ENEIDA GENEHR
DIRETORA - PRESIDENTE

GERALDO DE ARAÚJO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MINUTAS DE CONTRATO DA ASSISTÊNCIA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº xxx/2018

Por este instrumento contratual, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM/NH**, Autarquia municipal instituída pela Lei Municipal nº 154, de 24 de dezembro de 1992, inscrito no CNPJ sob nº 94.707.684/0001-00, com sede na Rua Cinco de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, representado por sua Diretora-Presidente **ENEIDA GENEHR** e seu Diretor de Administração **GERALDO DE ARAÚJO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, nº __, bairro, cidade/XX, Cep xxxxx-xxx, inscrita no CNPJ-MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada por seu sócio administrador _____, CPF xxx.xxx.xxx-xx, RG xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, para fornecer o(s) objeto(s) descrito(s) na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo 2016.52.501734PA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2018, do tipo Menor Preço, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ARQUIVOS DESLIZANTES METÁLICOS, COMPOSTO POR MÓDULOS-FACE INDIVIDUAIS E DUPLOS ACOPLADOS, PARA ARMAZENAMENTO DE PASTAS PENDULARES, NO SETOR DE ÁREA MÉDICA DO IPASEM-NH**, conforme as especificações do Edital e seus Anexos.

1 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1 - ARQUIVOS DESLIZANTES – ÁREA MÉDICA

- a) Conjunto de arquivo deslizante metálico, composto por módulos-face individuais e duplos acoplados, para armazenamento de pastas pendulares.
- b) O arquivo deve ser composto por 12 faces, cada uma contendo 6 módulos de armazenamento de 1 metro. A área total de armazenamento deve apresentar no mínimo 72 metros lineares (m/l) de módulos para pastas pendulares.
- c) **TRATAMENTO CONTRA FERRUGEM E PINTURA DAS CHAPAS METÁLICAS:** Todas as peças que compõe o sistema do arquivo deslizante devem ser confeccionadas

em aço com tratamento antiferruginoso e devem apresentar pintura eletrostática a base de resina epóxi.

d) PAINEL FRONTAL: Deve ser confeccionado em chapa de aço carbono com espessura mínima de 0,9 mm, fixado a estrutura através de sistema de encaixe. Deve permitir manutenções no sistema de acionamento sem a retirada do material armazenado.

e) CHAPA DIVISÓRIA: Deve ser confeccionada em chapa de aço carbono, com espessura de 0,7 mm, separando os armários de módulo duplo.

f) PAINEL LATERAL (CHAPA LATERAL): Deve ser confeccionada em chapa de aço carbono, com espessura mínima de 0,9 mm, com bordas arredondadas, para fechamento lateral dos módulos das extremidades. Lados voltados para fora do conjunto dos arquivos.

g) COLUNA ESTRUTURAL FRONTAL: Deve ser confeccionada em chapa de aço, com espessura mínima de 1,2 mm, dotadas de dobras formando colunas em perfil C. As colunas estruturais devem possuir bordas arredondadas.

h) COLUNA ESTRUTURAL INTERMEDIÁRIA: Deve ser confeccionada em chapa de aço, com espessura mínima de 1,2 mm, dotadas de dobras formando colunas em perfil C. As colunas estruturais devem possuir bordas arredondadas.

i) COLUNA ESTRUTURAL TRASEIRA: Deve ser confeccionada em chapa de aço, com espessura mínima de 1,2 mm, dotadas de dobras formando colunas em perfil C. As colunas estruturais devem possuir bordas arredondadas.

j) CARROS OU BASES DO SISTEMA DESLIZANTE: Os quadros devem ser confeccionados em chapa de aço carbono #14 com espessura mínima de 1,9 mm, reforçada com travessas internas independentes para ancoragem e fixação das estruturas do módulo. O sistema de sustentação e afiação das rodas deve ser confeccionado em chapa de aço carbono #14 ou de espessura superior, garantindo uma distribuição equilibrada do peso.

k) EIXOS DE TRANSMISSÃO: Devem ser produzidos em aço trefilado maciço com diâmetro mínimo de 20 mm de espessura, fixados aos mancais das rodas, encaixados juntamente com os rolamentos, proporcionando balanceamento adequado e evitando trepidações ou ruptura por torções.

l) RODAS DE TRAÇÃO: Devem ser produzidas em ferro fundido, com no mínimo 104 mm de diâmetro e 30 mm de largura, garantindo o perfeito encaixe nos trilhos, permitindo um perfeito alinhamento e estabilidade no trilho, de modo a evitar que o módulo perca o alinhamento de curso.

m) RODAS LIVRES: Devem ser produzidas em ferro fundido, com no mínimo 104 mm de diâmetro e 30 mm de largura, garantindo o perfeito encaixe nos trilhos, permitindo um perfeito alinhamento e estabilidade no trilho, de modo a evitar que o módulo saia do curso e do alinhamento.

n) ROLAMENTOS: Devem ser de esferas e com as duas faces blindadas, classe ZZ, de modo a não requerer lubrificação.

o) MANCAL: Deve ser em aço usinado, diâmetro mínimo de 51 mm fixado na estrutura da base deslizante.

p) SISTEMA DE REDUÇÃO E TRANSMISSÃO: O sistema deve proporcionar agilidade e uma movimentação leve e suave.

q) GARRA DE SEGURANÇA: Deve apresentar garra de segurança para evitar o tombamento ou descarrilamento dos módulos.

r) SISTEMA MECÂNICO DE TRAVAMENTO DO CONJUTO: Deve ser instalado no módulo terminal móvel do conjunto, permitindo o travamento geral do sistema quando não está sendo utilizado.

s) TRAVAMENTO INDIVIDUAL: Deve permitir o travamento individual do módulo móvel que está sendo utilizado pelo usuário.

t) VOLANTE: Deve ser confeccionado em aço carbono, com manípulos anatômicos, sem quinas e com deslizamento suave. Deve possuir acionamento em sentido horário e anti-horário. Cada módulo deslizante deve possuir um volante posicionado em seu painel frontal.

u) TRILHO FIXADO DIRETO NO PISO: Deve possuir trilhos fabricados em chapa de aço galvanizado com medidas de espessura mínima de 1,9 mm. Deve receber tratamento superficial através de banhos químicos a base de zinco (zincagem). Devem ser dotados de trava estabilizadora em ambos os lados e em toda a sua extensão, evitando assim acidente com tombamento e descarrilamento dos módulos.

v) BATENTES DE BORRACHA: Devem apresentar batentes localizados nas extremidades dos módulos deslizantes com finalidade de evitar possíveis acidentes e atritos entre os módulos.

x) PORTA ETIQUETA: Deve apresentar porta-etiqueta fixado nos painéis frontais, para possibilitar identificação do conteúdo interno. Sendo um porta-etiqueta para cada módulo simples e dois para cada módulo duplo.

w) SUPORTE PARA PASTA PENDULAR: Composto por um par de varões confeccionados em aço carbono, reguláveis na altura por meio de sistema de encaixe.

z) RECOMENDAÇÕES FINAIS: Todos os elementos dos arquivos deslizantes que não forem iguais aos descritos acima, devem apresentar características similares, garantindo resistência e segurança igual ou superior ao proposto.

PARÁGEAFO ÚNICO: Referência cromática para as superfícies metálicas (inclusive componentes internos): Cinza Claro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO CONTRATADO E DOS PAGAMENTOS

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento e instalação dos produtos a que se refere este contrato, o montante de R\$; _____; (valor por extenso)

I - A cobrança deverá ser feita através da apresentação de Notas Fiscais à **CONTRATANTE**, acompanhadas das certidões negativas do INSS (Prova de regularidade relativa à Seguridade Social mediante Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil) e FGTS (Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal). O pagamento se dará da seguinte forma:

a) - **1º Pagamento**: 40% do valor total do contrato após o recebimento definitivo da entrega dos Arquivos Deslizantes;

b) - **2º Pagamento**: 60% do valor total do contrato após o recebimento definitivo da instalação dos Arquivos Deslizantes;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** atestará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO nos momentos da entrega e ao final da instalação dos equipamentos e o RECEBIMENTO DEFINITIVO em até 05 dias úteis a contar do recebimento provisório em cada caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas Notas Fiscais/Faturas deverá constar a indicação de conta bancária de pessoa jurídica. Além disso, as notas fiscais deverão ter destacadas as devidas retenções legais, conforme alíquotas vigentes, não sendo admitido desconhecimento da legislação e em caso de omissão será feita a retenção pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Atestado o cumprimento de cada etapa por servidor da **CONTRATANTE**, bem como fiscalizado tecnicamente e aprovado pelo Arquiteto que desenvolveu o projeto, o preço será pago, respeitada a ordem cronológica de pagamentos, conforme Art. 5º da Lei nº 8.666/93, a partir da apresentação das Notas Fiscais/Faturas (em até 15 dias).

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo erro nas Notas Fiscais ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, as mesmas ficarão pendentes com a consequente exclusão da lista classificatória de credores, devidamente justificada pelo fiscal do contrato, e o pagamento suspenso até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO: A não apresentação da documentação citada no parágrafo primeiro suspenderá o pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO: Durante a execução do contrato poderão ser solicitados documentos adicionais para fins de fiscalização do cumprimento de obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para o custeio da presente aquisição procederão da seguinte dotação orçamentária:

Assistência: 2.154

Elemento de despesa: 3.4.4.9.0.52.42.00.00.00 - Mobiliário em Geral.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para a entrega e instalação do objeto será de até 60 dias corridos após a data da assinatura do contrato, prorrogáveis mediante solicitação e a critério da **CONTRATANTE**. A vigência do presente contrato será de 60 dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá ser entregue e instalado o objeto no seguinte endereço: Rua Cinco de Abril, 280 – Bairro Rio Branco – Novo Hamburgo / RS - CEP 93310-085, mais especificamente no setor de Recursos Humanos da **CONTRATANTE**, seguindo os horários de expediente da **CONTRATANTE** das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min de segunda à sexta-feira. Havendo intenção de efetuar a montagem fora do horário de expediente, deverá ser submetido à apreciação da Diretoria da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na entrega dos equipamentos será dado RECEBIMENTO PROVISÓRIO e após a devida conferência das quantidades e especificações será dado o RECEBIMENTO DEFINITIVO em relação à entrega.

PARÁGRAFO QUARTO: Terminada a INSTALAÇÃO haverá o RECEBIMENTO PROVISÓRIO da totalidade do objeto e, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do próprio recebimento provisório, haverá o RECEBIMENTO DEFINITIVO do produto, desde que fiscalizado tecnicamente e aprovado pelo Arquiteto que desenvolveu o projeto e Atestado por servidor da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO: O recebimento definitivo não isenta a **CONTRATADA** de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue. Os equipamentos ficam sujeitos à substituição pela **CONTRATADA**, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização dos mesmos.

PARÁGRAFO SEXTO: Será recusado o objeto que não for entregue nos prazos estabelecidos ou que for entregue com especificações diferentes das contidas no presente contrato, ficando a cargo da **CONTRATADA** sua reposição por outro, de acordo com as especificações, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos a contar da recusa, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE** e sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O material fornecido deverá ser novo e estar em perfeita qualidade, caso contrário deverá ser imediatamente substituído;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá comunicar os nomes dos montadores através de e-mail com relação nominal destes, com exceção dos entregadores;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** é responsável por deixar limpos os ambientes em que houver sujidades devido à instalação;

PARÁGRAFO QUARTO: A responsabilidade pelo teste geral do equipamento é da **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica em relação aos arquivos durante a vigência da garantia;

PARÁGRAFO SEXTO: São de responsabilidade da **CONTRATADA** os custos envolvidos para toda a operação;

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **CONTRATADA** se responsabilizará por todos os deslocamentos que se façam necessários, sem ônus ao Instituto;

PARÁGRAFO OITAVO: Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, além do fornecimento da mão de obra especializada, o fornecimento e a guarda de todos os materiais sobressalentes, bem como de todo o instrumental, ferramentas e produtos necessários à execução dos trabalhos;

PARÁGRAFO NONO: A **CONTRATADA** e seus funcionários deverão atender às normas de segurança do trabalho, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização e o fornecimento de equipamentos de proteção individuais (EPI's) de uso obrigatório;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Todos os empregados da **CONTRATADA** deverão estar identificados em local de fácil visualização, enquanto estiverem nas dependências do Instituto;

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O representante da **CONTRATANTE** responsável pela fiscalização do presente contrato será o(a) servidor(a) _____, designado pela Autoridade Superior, denominado fiscal, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à **CONTRATADA** e à **CONTRATANTE**, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/93. Além disso, será feito o acompanhamento técnico pelo arquiteto responsável pelo projeto, através de visitas durante o fornecimento, para fiscalização técnica da execução, verificação dos trabalhos executados e qualidade técnica, prestando esclarecimentos do projeto para a empresa executora. O arquiteto manter-se-á à disposição e em estreito relacionamento com os profissionais da **CONTRATADA**, tendo disponibilidade para ser convocado a qualquer instante dentro do horário comercial para prestar esclarecimentos, recebimento de novas instruções ou discutir dúvidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS

Constitui direito da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

b) – efetuar o pagamento ajustado;

- b)** – dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c)** - exercer a fiscalização junto à **CONTRATADA**, assegurando o efetivo cumprimento do contrato;
- d)** – atuar junto a **CONTRATADA** na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao contrato;
- e)** – notificar a **CONTRATADA** por problemas ou irregularidades inerentes à execução do contrato;
- f)** - permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao Objeto, quando necessário;
- g)** - prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a)** – Cumprir o objeto de modo satisfatório, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, Contrato e determinações da **CONTRATANTE**, cumprindo com as normas e legislações vigentes;
- b)** - Responsabilizar-se inteiramente por todas as despesas com custos de pessoal, obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, seguros, taxas, vale-transporte, vale-refeição, bem como, pelos atos praticados por seus funcionários, respondendo civil e criminalmente, ficando a **CONTRATANTE** eximida de qualquer responsabilidade neste sentido;
- c)** - Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- d)** - Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o cumprimento do contrato;
- e)** - Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para a **CONTRATANTE**, devendo, ainda, fornecer na forma solicitada o demonstrativo das falhas ocorridas;
- f)** - Providenciar a imediata substituição/correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**;
- g)** - Manter seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, quando estiverem montando/instalando o objeto do contrato em suas instalações ou externamente, porém, sem qualquer vínculo empregatício;

h) - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **CONTRATANTE**;

i) - Manter seus funcionários uniformizados e nominalmente identificados;

j) - Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

k) - Apresentar Notas Fiscais com as devidas retenções legais, conforme alíquotas vigentes;

l) - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento;

m) - Manter todas as licenças, autorizações e registros necessários para o cumprimento do objeto deste contrato;

n) - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando qualquer alteração em relação às declarações prestadas, especialmente no que diz respeito ao vínculo funcional com o Município de Novo Hamburgo, parentesco com ocupantes de cargos de direção chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Municipal;

o) - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto da licitação, e seu conseqüente reflexo no valor do contrato;

p) - Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização;

q) - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

r) - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**;

s) - Comunicar, por escrito, imediatamente, à **CONTRATANTE**, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

t) - Substituir no decorrer do contrato, os profissionais cuja conduta não for condizente com o perfil ético e profissional;

u) - Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato, os casos de dispensa dos profissionais constantes na relação entregue na assinatura do contrato;

v) - Criteriosamente recrutar, selecionar e administrar os profissionais com vistas ao cumprimento do objeto contratado.

x) - Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) para seus funcionários, sendo de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** fiscalizar se seus funcionários estão fazendo o uso dos EPI's fornecidos por ela, bem como sobre qualquer consequência decorrente do mau uso ou da não utilização dos mesmos;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES / CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese da **CONTRATADA** descumprir quaisquer cláusulas ou condições do Contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes situações, dentre outras:

a) Pela recusa injustificada da entrega e/ou instalação dos bens, nos prazos previstos neste Contrato, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor adjudicado. Após o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do término dos prazos previstos no Edital e neste contrato para entrega e/ou instalação dos bens, poderá, também, ser cancelada a compra e/ou imputada à **CONTRATADA** a pena de impedimento de licitar e contratar com o município de Novo Hamburgo pelo prazo de até 5 anos prevista no art.7º, da Lei nº 10.520/02.

b) Pelo atraso injustificado na entrega e/ou instalação dos bens, além dos prazos estipulados neste contrato, aplicação de multa na razão de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, até o limite de 1% (um por cento), o que equivale a 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser cancelada a compra com a **CONTRATADA** e/ou imputada a ela, a pena de impedimento de licitar e contratar com o município de Novo Hamburgo pelo prazo de até 5 anos prevista no art.7º, da Lei nº 10.520/02;

c) Pela entrega e/ou instalação dos bens em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), sobre o valor adjudicado, caso o problema não seja sanado com a adequação dos mesmos, conforme redação e prazo do item 12.5 do Edital. Após o prazo para adequação, poderá, também, ser cancelada a compra com a **CONTRATADA** e/ou imputada a ela a pena de impedimento de licitar e contratar com o município de Novo Hamburgo pelo prazo de até 5 anos prevista no art.7º, da Lei nº 10.520/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Demais casos serão resolvidos conforme legislação citada no parágrafo primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES / CONTRATANTE

Em caso de atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira pela URM (Unidade de Referência Municipal de Novo Hamburgo/RS), e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão

calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima, a **CONTRATANTE**, notificará a **CONTRATADA**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

I – acidentes que impliquem retardamento na execução do objeto ou na adequação do mesmo, sem culpa da **CONTRATADA**;

II – falta ou culpa da **CONTRATANTE**;

III – caso fortuito ou força maior, conforme Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Mediante prévia e expressa autorização da Diretora-Presidente da **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar parte dos serviços/fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela **CONTRATANTE**, consoante Art.72 da Lei nº 8.666/93, desde que não altere substancialmente as condições estabelecidas neste contrato, sendo causa de recusa àquela subcontratação que não for devidamente autorizada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá uma etapa do serviço/fornecimento, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da **CONTRATADA**, que executará, por seus próprios meios, o principal do objeto de que trata o presente contrato, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade do objeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** será a única responsável perante o **CONTRATANTE**, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada.

PARÁGRAFO QUARTO: A relação existente é exclusivamente entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a **CONTRATANTE** e a subcontratada, inclusive no que pertine ao pagamento à subcontratada.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATANTE** se reserva o direito de exigir que o pessoal técnico da **CONTRATADA** e da subcontratada se submeta às normas da **CONTRATANTE** e de solicitar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento e comportamento desejado.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA**, ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a **CONTRATANTE** a regularidade fiscal e previdenciária de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas; bem como, comprovar que entre os diretores, sócios ou responsáveis técnicos não constam cônjuges, companheiros, parentes em linha, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais e de Vereadores do Município, bem como, dos diretores e titulares de cargos equivalentes, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Novo Hamburgo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

Será exigida da **CONTRATADA** a garantia mínima de 60 (sessenta) meses pelos equipamentos e serviços de instalação, incluindo peças e defeitos de fabricação dos materiais instalados, e tudo mais que se fizer necessário para o perfeito funcionamento do sistema, comprometendo-se a prestar assistência técnica local no prazo de 48 horas úteis após a chamada requisitada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas aos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO

No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% conforme disposto no Art. 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** poderá pleitear à **CONTRATANTE** a rescisão antecipada do presente contrato no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data pretendida para a rescisão, pedido a ser apreciado em processo administrativo, constituindo o deferimento hipótese de rescisão amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

Todos os entendimentos como comunicações, notificações, solicitações e avisos, somente terão valor e relevância jurídica quando feitos por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Novo Hamburgo – RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros, mesmo que privilegiados.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Hamburgo, XX de XXXXXXXXX de 2018.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ENEIDA GENEHR
DIRETORA - PRESIDENTE

GERALDO DE ARAÚJO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO